



**GOVERNO DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**GANBINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS- PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Nomear os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE, do Município de Cachoeira dos Índios-PB, até ulterior deliberação, os seguintes conselheiros:

**I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Francisca Clenilda Pereira Dantas  
SUPLENTE: Zenailda Reis Leite

**II- REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

TITULAR: Jocilene Batista de Sousa Leite  
SUPLENTE: Ricarte Bezerra da Silva Neto

**III- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: Joseane de Sousa Gomes  
SUPLENTE: Maria Ilma Guedes da Silva

**IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

TITULARES: Francisca Fernandes Salviano Moreira  
Ana Maria de Sousa Brito  
SUPLENTES: Cícero Dantas Xavier  
Janaína Rodrigues da Silva

**V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULARES: Francisco Odair Dantas  
Gilson Tavares de Sousa  
SUPLENTES: Jussier Guedes de Sousa  
Marcelo Ribeiro da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, 03 de abril de 2023

Allan Seixas de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, NOS ORGÃOS E INSTITUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEJAM DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, RESSALVADOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS E/OU DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a existência de atividades religiosas e culturais, de interesse público e social, com amplo alcance a toda a população deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, disposições contendo as datas dos pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;

**CONSIDERANDO** que, a cada ano, por ocasião da comemoração de datas significativas para a comunidade, o Poder Executivo tende a declarar os pontos facultativos alusivos às mesmas, quando de atendimento ao interesse social e da comunidade Cachoeirense;

**CONSIDERANDO** que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade; e

**CONSIDERANDO** a tradição cristã da Semana Santa, momento em que celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão, Morte e posterior Ressurreição de Jesus Cristo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ponto facultativo em todos os órgãos públicos municipais, de administração direta ou indireta, na

data de 06.04.2023 (seis de abril de dois mil e vinte e três), quinta-feira, em decorrência da Semana Santa que ocorre em todo o território municipal, e do feriado nacional da Sexta Feira da Paixão, dia 07.04.2023 (sete de abril de dois mil e vinte e três).

**Parágrafo Único:** Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto todos os serviços públicos municipais e atividades consideradas como de natureza essencial e/ou de urgência;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 03 de abril de 2023.  
Registre-se e publique-se



**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 781 de 03 de ABRIL de 2023

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (COMPEDE) E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB.**

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

**Art. 2º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 3º** - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Cachoeira dos Índios/PB será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.

**Art. 4º** - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

**Art. 5º** - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Art. 6º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- I – Acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – Propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII – Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – Avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X – Solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII - Eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII - Elaborar seu regimento interno;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois (02) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito (08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, sendo:

I – Quatro (04) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

II – Quatro (4) membros, representantes da sociedade civil;

§ 1º - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante ofício dirigido ao COMPEDE;

§ 2º - os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

**Art. 9º** - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1º - O mandato é de dois (02) anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.

§ 2º - A função do membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.

**Art.10.** - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas, ou a cinco (05) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III – Apresentar renúncia ao conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Art. 11.** - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.

**Parágrafo único** – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

**Art. 12.** - Fica criado, outrossim, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.

**Art. 13.** - Compete ao Fundo:

I – Gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;

II – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;

III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

V – Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 14.** - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.

**Art. 15.** - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.

**Art. 16.** - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 17.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios/PB, em 03 de abril de 2023.

  
**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 057/2023**

A Secretaria de Administração do Município de Cachoeira dos Índios, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE**:

Art. 1º. Convocar para retorno das funções todos os servidores públicos efetivos do Município de Cachoeira dos Índios em gozo de licença sem remuneração/vacância, cujo prazo de concessão tenha expirado.

Art. 2º. Fica determinado, portanto, o retorno ao serviço público dos seguintes servidores públicos efetivos:

NOME COMPLETO	MATRICULA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
DIVIANE SANTOS SARAIVA	827	SECRETARIA DE SAÚDE
ELCYO RODRYGO VIEIRA DE LUCENA	854	SECRETARIA DE SAÚDE
EMANUELA DE FREITAS NOGUEIRA	111231	SECRETARIA DE SAÚDE
HILANA MARIA BRAGA FERNANDES	106206	SECRETARIA DE SAÚDE
ITAMAR BATISTA DA SILVA	301	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
MARIA NAUANA SOUSA MOREIRA	1030	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 3º. O retorno deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, perante a secretaria de origem do servidor público ora convocado, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira dos Índios-PB, em 03 de abril de 2023.

Wandra Bwanna Pereira  
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal  
de Cachoeira dos Índios

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

Edital nº 001/2023-CMDCA

### Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira dos Índios-PB;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira dos Índios-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº778 de 30 de Janeiro de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cachoeira dos Índios-PB e dá outras providências.

#### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira dos Índios-PB para cumprimento de mandato **de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.<sup>1</sup>

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
-------	-------	---------------	-------------

<sup>1</sup> Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 1.320,00
----------------------------	---	-----	--------------

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **08:00h às 17:00h**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº778/2023 ou a que a suceder.

**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº778/2023 ou a que a suceder.

**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº778/2023 ou a que a suceder.

**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº778/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

## **2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira dos Índios-PB ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº778/2023

**2.2** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal<sup>2</sup> e secreto dos eleitores do Município de Cachoeira dos Índios-PB cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;

## **3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº778/2023, a saber:<sup>3</sup>

- I. Reconhecida idoneidade moral;

<sup>2</sup> O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

<sup>3</sup> Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Estarem em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais mediante comprovação de declaração ou atestado de profissionais Fisioterapeutas e Psicólogos respectivamente;
- V. Comprovação de conhecimentos sobre o direito da Criança e do Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
- VI. Conclusão do Ensino Médio;
- VII. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;<sup>4</sup>
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>5</sup>
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>6</sup>
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>7</sup>
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>8</sup>
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

<sup>5</sup> Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

<sup>6</sup> Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

<sup>7</sup> Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas **do dia 04 (Quatro) de abril a 05 (Cinco) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **08:00h às 12:00h**, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº778/2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº778/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 08 (Oito) de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, **no período de 5 (cinco dias), de 08 (Oito) de Maio de 2023 a 15 (Quinze) de Maio de 2023** no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: [cicmdca@gmail.com](mailto:cicmdca@gmail.com);

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará até o dia **01 (Um) de Junho de 2023** a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: [cicmdca@gmail.com](mailto:cicmdca@gmail.com);

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de **5 (cinco) dias**, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer **até dia 16 (Dezesseis) de Junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** No dia **01 (Um) de Julho de 2023 das 08:00h às 13:00h**, na **Escola de Educação Infantil e Fundamental MARIA CANDIDO DE OLIVEIRA**, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (Pontos);

**7.13** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10 (Dez) de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **11 (Onze) de Julho de 2023 a 12 (Doze) de Julho de 2023**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: [cicmdca@gmail.com](mailto:cicmdca@gmail.com);

**7.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **14 (Quatorze) de Julho de 2023**, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**7.15** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**7.16** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **19 (Dezenove) de Julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet;

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **01 (Um) de agosto de 2023**;

## **9. DA ELEIÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023<sup>9</sup>, das 8hs às 17hs<sup>10</sup>.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o **dia 01 (Um) de agosto de 2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

<sup>9</sup> Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

<sup>10</sup> Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **18 (Dezoito) de setembro de 2023**;

## **10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## **11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia **01 (Um) de Outubro de 2023** em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.<sup>11</sup>

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
03/04/2023	Publicação do Edital
04/04 à 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)

<sup>11</sup> Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
17/05/2023  Até 01/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.  Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
01/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
02/06 à 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06 à 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
01/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
10/07/2023  Recurso: 11 à 12/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)

10/01/2024

Posse (item 11.3)

**13.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº778/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Cachoeira dos Índios-PB, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Glayzianne Albuquerque Lacerda de França

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Portaria nº 049/2023

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>					
Nome Completo:					
Nome Social:					
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de Nascimento:			
Naturalidade:					
Nacionalidade:					
Filiação:					
RG:		Emissor:		Data de emissão:	
CPF:					
Título de Eleitor:		Seção:		Zona eleitoral:	
<b>2. ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>					
Rua/Av:				Nº:	
Bairro:			Cidade:		UF:
CEP:			Telefone: ( )		
E-mail:					
<b>3. ESCOLARIDADE</b>					
( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo					
( ) Especialização		( ) Mestrado		( ) Doutorado	
<b>4. ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>					
Exerce alguma atividade profissional? ( ) Sim ( ) Não				Qual?	

Assinatura do Requerente

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

I- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II- Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes;

III- Língua portuguesa;

IV- Informática básica;

**ANEXO III**

**ESTRUTURA DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:**

A prova será composta por 15 questões:

I- 11 (Onze) Questões de múltiplas escolhas;

II- 4 (Quatro) Questões discursivas;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

ALLAN SEIXAS DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2023, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL. Cumpre esclarecer que, houve um erro formal e material no processo em pauta, onde estava prevista a abertura para dia 22 de março de 2023, no entanto a abertura fora realizada 21 de março de 2023, um dia antes do previsto. Pelas razões de fato e de direito expostas, o SR. Prefeito Municipal Allan Seixas de Sousa, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0007/2023. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA – Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Allan Seixas de Sousa

Considerando que mediante a questão de que um novo processo levaria mais tempo e que um aditivo em relação o contrato se tornaria mais vantajoso à administração pública, daí a necessidade de solicitar:

Autorização para realização de aditivo de prazo ao contrato nº 00036/2022 com MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 9 - BANCARIOS - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.846.525/0001-00, com o objeto de acrescentar o prazo de 12(doze) meses referente à aos serviços retro citados. Esse termo aditivo é mais vantajoso ao município uma vez que será mais rápido do que iniciar um novo processo licitatório esperando a sua conclusão para se contratar novo senhor e só depois disso se teria o início da prestação dos que já decorrem com o contrato vigente, daí pelo princípio da vigência este aditivo é mais vantajoso uma vez que os serviços foram executados de forma que veio a atender as necessidades do município quando solicitado e que será mantido o prazo atual dos serviços a serem aditivados;

Considerando que se trata de um serviço de grande necessidade uma vez que a frota municipal (ônibus escolares, veículos da Unidade Básica de Saúde, transportes das secretarias em geral) depende e muito dos serviços;

Esse aditivo obedece ao desejo da lei e pelo princípio da economia e eficiência é mais vantajoso para o município à celebração deste termo, comparado a um novo processo somente para o término do ano em curso.

Atenciosamente,

WANDRA BWANNA PEREIRA  
Secretária de Administração

**AUTORIZAÇÃO**

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de licitação, a tomar as pertinentes providências para realizar processo de termo aditivo de prazo de 12(doze) meses ao contrato nº 00036/2022 com a empresa MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 9 - BANCARIOS - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.846.525/0001-00, contrato proveniente do INEXIGIBILIDADE nº 0003/2022, tendo com objeto: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltados à gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP)

Atenciosamente;

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, 06 de Fevereiro de 2023.

Allan Seixas de Sousa  
Prefeito constitucional

**Município de Cachoeira dos Índios - PB**

# **JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023

**ORIGEM:** Inexigibilidade 0003/2022

**OBJETO:** Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, voltados à gestão pública, consoante às aplicabilidades constitucional e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público (CASP), em obediência ao plano de contas aplicadas ao setor público (PCASP).

**ANEXO:** Solicitação Secretaria de Administração

**PARECER JURÍDICO**

**(ART. 57 da Lei 8.666/93 atualizada)**

*Considerando as informações constantes nos autos do processo, em conformidade com o art. 57, referente ao aditivo em tela, ressalvado os aspectos econômicos, técnicos e os procedimentos administrativos, na análise da matéria, essa assessoria jurídica considera regular o aditamento em prazo ao contrato nº 00036/2022, estando em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações.*

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, 06 de Fevereiro de 2023.

---

MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPAL

OAB 25.630/PB

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PMCI nº. 00036/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS com a empresa MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 9 - BANCARIOS - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.846.525/0001-00.

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, o **MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, sediada á, Avenida Governador João Agripino Filho, 20, Antônio Leite Rolim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Allan Seixas de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS -PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 9 - BANCARIOS - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.846.525/0001-00, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária de Administração e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que faculta o art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente a critério da Administração municipal, mediante termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cachoeira dos Índios - PB, 14 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito

042.740.214-08

PELO CONTRATADO

---

---

**MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 00036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONTRATADO: MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA CNPJ nº 24.846.525/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, da LEI N° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2013

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; ADJUDICO o seu objeto a: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 51.615,50; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - R\$ 1.000,00; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 475.576,23; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 20.026,60.

Cachoeira dos Índios - PB, 28 de Março de 2023  
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 51.615,50; CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA. - R\$ 1.000,00; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 475.576,23; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 20.026,60.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI						
CNPJ: 40.690.097/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Braco De Ferro Galvanizado 1.1/2 X 2,00mt	INDUWOLT	Unid	60	68,75	4.125,00
18	Braco Reto P/ Luminária Caneca	INDUWOLT	Unid	300	20,00	6.000,00
19	Braço Suport.Galv. P/1 Pétala 1.1/2x1,50mt T/Ad	INDUWOLT	Unid	50	61,25	3.062,50

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023

25	Cabo De Alumínio Duplex 1x16+16mm	LAMESA	Metro	1000	3,40	3.400,00
27	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 10 + 10mm	LAMESA	Metro	1000	4,83	4.830,00
38	Cabo Flexível Isolado De 70 Mm <sup>2</sup> (XLPE) 0,6/1 KV 90°	ENERGY	Metro	300	48,21	14.463,00
40	Cabo Flexível Pp 2 X 4.00mm 1kv	ENERGY	Metro	500	5,73	2.865,00
42	Cabo Flexível Pp 3 X 4.00mm 1kv	ENERGY	Metro	500	8,26	4.130,00
44	Cabo Rígido Isolado 1kv 6,00mm	ENERGY	Metro	1500	4,16	6.240,00
65	Conector Deriv. Perfuração Cdp 10-70	ALLED	Unid	500	5,00	2.500,00
<b>TOTAL</b>						51.615,50

VENCEDOR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
138	Lâmpada Tubular LED 18W 6500k	ELBRUS	Unid	100	10,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>						1.000,00

VENCEDOR: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 03.395.396/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abraçadeira Sobrenial C/Cunha 3"	Silvania	Unid	50	7,50	375,00
3	Alca Pref.Dist. P/Cabo 16mm	Stelloop	Unid	60	3,25	195,00
4	Alca Pref.Dist. P/Cabo 35mm 2awg	Stelloop	Unid	60	8,00	480,00
5	Alicate Universal 8p 1kv Eletricista	Foxlux	Unid	5	35,80	179,00
7	Armação Pesada 1x1 Pesada	Polifusi	Unid	200	16,50	3.300,00
8	Arruela De Alumínio De 3"	Daysa	Unid	20	10,98	219,60
9	Arruela Quadrada 38x38	Polifusi	Unid	300	1,85	555,00
10	Bandeja Basculante	Ematel	Unid	2	82,20	164,40
11	Barra Chata De Cobre 3/4 X 1/4	Sóbronze	Kg	15	195,00	2.925,00
12	Barra Rosca Total 1/4	Ciser	Unid	10	5,50	55,00
13	Base P/Relé Fotocélula	Exatron	Unid	400	3,25	1.300,00
15	Braço Afastador Horizontal	Polifusi	Unid	3	230,00	690,00
17	Braço Galvanizado Tipo C	Polifusi	Unid	5	256,00	1.280,00
21	Bucha De Nylon S-12 C/ Parafuso	Ciser	Unid	200	0,80	160,00
22	Cabeçote De Alumínio De 3"	Daysa	Unid	4	13,50	54,00
23	Cabo De Alumínio 2awg C/Alma	Megatron	Kg	200	47,50	9.500,00

24	Cabo De Alumínio Duplex 1x10+10mm	Megatron	Metro	1000	2,30	2.300,00
26	Cabo De Alumínio Protegido 50mm 1kv	Megatron	Metro	600	7,20	4.320,00
28	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 16 + 16mm	Megatron	Metro	1000	6,40	6.400,00
31	Cabo De Cobre Nu De 35mm	Santa luiza	Metro	50	22,00	1.100,00
32	Cabo De Cobre Nu De 50 Mm	Santa luiza	Metro	100	24,50	2.450,00
33	Cabo Flexível 1,5 Mm	Sil	Metro	5000	0,80	4.000,00
34	Cabo Flexível 2,5 Mm	Sil	Metro	6000	0,78	4.680,00
35	Cabo Flexível 4,0 Mm	Sil	Metro	4000	1,79	7.160,00
36	Cabo Flexível 6,0 Mm	Sil	Metro	3000	2,90	8.700,00
37	Cabo Flexível Isolado De 35 Mm <sup>2</sup> (XLPE) 0,6/1 KV 90°	Sil	Metro	200	19,80	3.960,00
39	Cabo Flexível Pp 2 X 1,50mm 1kv	Sil	Metro	800	2,40	1.920,00
41	Cabo Flexível Pp 3 X 2,50mm 1kv	Sil	Metro	800	4,88	3.904,00
43	Cabo Rígido Isolado 1kv 10.0mm	Sil	Metro	1000	6,65	6.650,00
45	Caixa De Inspeção Aterram.30x30	Implast	Unid	20	29,00	580,00
46	Caixa De Luz 4 X 2	Ribeiro	Unid	400	0,99	396,00
47	Caixa De Luz Octogonal 4x4	Ribeiro	Unid	200	1,30	260,00
48	Caixa De Medição Cm 7	Ematel	Unid	2	84,99	169,98
49	Caixa De Passagem De Alumínio 40x40x20	Daysa	Unid	3	395,00	1.185,00
51	Caixa Trifásico Energisa	Taf	Unid	10	149,00	1.490,00
53	Canaleta Semi Aberta 30x30	Perlex	Unid	50	22,20	1.110,00
54	Canaleta Semi Aberta 80x80	Perlex	Unid	30	31,50	945,00
55	Cantoneira P/Braço Tipo C	Polifusi	Unid	5	72,00	360,00
56	Chave Comutadora P/ Amperímetro	Lukma	Unid	3	69,00	207,00
57	Chave Comutadora P/ Voltímetro	Lukma	Unid	3	75,00	225,00
58	Chave De Iluminação Pública 2x60a	Exatron	Unid	10	329,00	3.290,00
59	Conector Cunha Cdc I Cz	Incesa	Unid	200	3,89	778,00
60	Conector Cunha Cdc Ii Vd	Incesa	Unid	300	5,85	1.755,00
61	Conector Cunha Cdc Iii Vm	Incesa	Unid	300	3,90	1.170,00
62	Conector Cunha Cdc Iv Azul	Incesa	Unid	300	3,90	1.170,00
63	Conector De Alumínio Box Reto 3"	Daysa	Unid	10	12,50	125,00
64	Conector De Compressão H1	Incesa	Unid	100	5,50	550,00
66	Conector Deriv. Perfuração Cdp 150-16	Incesa	Unid	300	7,40	2.220,00

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023

67	Conector Ks De 35 Mm <sup>2</sup>	Intelli	Unid	5	6,89	34,45
68	Conector Ks De 70 Mm <sup>2</sup>	Intelli	Unid	5	11,82	59,10
69	Cordão Flexível Torcido 2x1,50mm	Cobrecom	Metro	1000	1,64	1.640,00
70	Cordão Flexível Torcido 2x2,50mm	Cobrecom	Metro	1000	1,75	1.750,00
71	Cordoalha De Aço Galvanizado 3/8	Polifusi	Metro	200	8,15	1.630,00
72	Curva De Aço Galvanizado A Fogo 3"	Elecom	Unid	5	64,00	320,00
73	Curva De Inversao 90. Perf 100 X 100mm	Gilza	Unid	10	24,80	248,00
74	Curva De Pvc 3/4"	Implast	Unid	50	1,60	80,00
75	Curva De Pvc 1" C/ Rosca	Implast	Unid	30	3,25	97,50
76	Curva De Pvc 1.1/2" C/ Rosca	Implast	Unid	50	4,85	242,50
77	Curva De Pvc 25 Mm	Implast	Unid	50	1,45	72,50
78	Curva De Pvc 3" C/ Rosca	Implast	Unid	10	19,80	198,00
79	Curva Horizontal 90 100 X 100mm	Gilza	Unid	10	18,74	187,40
80	Disjuntor Din Tripolar 16 A	Soprano	Unid	15	22,90	343,50
81	Disjuntor Din Tripolar 20 A	Soprano	Unid	15	22,90	343,50
82	Disjuntor Din Tripolar 25 A	Soprano	Unid	15	22,90	343,50
83	Disjuntor Din Tripolar 32 A	Soprano	Unid	20	22,90	458,00
84	Disjuntor Din Tripolar 40 A	Soprano	Unid	20	22,90	458,00
85	Disjuntor Din Tripolar 50 A	Soprano	Unid	15	22,90	343,50
86	Disjuntor Din Tripolar 63 A	Soprano	Unid	10	35,00	350,00
87	Disjuntor Din Unipolar 10 A	Soprano	Unid	30	5,20	156,00
88	Disjuntor Din Unipolar 16 A	Soprano	Unid	30	5,20	156,00
89	Disjuntor Din Unipolar 20 A	Soprano	Unid	30	5,20	156,00
90	Disjuntor Din Unipolar 25 A	Soprano	Unid	30	5,20	156,00
91	Disjuntor Din Unipolar 32 A	Soprano	Unid	30	5,20	156,00
92	Disjuntor Din Unipolar 40 A	Soprano	Unid	20	5,20	104,00
93	Disjuntor Din Unipolar 50 A	Soprano	Unid	20	5,20	104,00
94	Disjuntor Din Unipolar 63 A	Soprano	Unid	20	7,00	140,00
95	Disjuntor Trifásico De 175 A	Soprano	Unid	5	119,00	595,00
96	Disp.Prot. Contra Surto 40ka 275v Dps 1p	Soprano	Unid	5	49,90	249,50
97	Eletrocalha Perfurada 100 X 100 X 3000mm	Gilza	Unid	40	84,00	3.360,00
98	Eletroduto Corrug. 20 Mm	Plastman	Metro	500	1,10	550,00
99	Eletroduto Corrug. 25 Mm	Plastman	Metro	500	1,54	770,00

100	Eletroduto Corrug. 32 Mm	Plastman	Metro	500	2,30	1.150,00
101	Eletroduto De Aço Galvanizado A Fogo 3"	Elecom	Unid	10	84,00	840,00
102	Eletroduto Pvc 25 Mm	Implast	Unid	100	4,30	430,00
103	Eletroduto Pvc 3" C/ Rosca	Implast	Unid	20	49,50	990,00
104	Eletroduto Pvc Rosca 1"	Implast	Unid	50	11,90	595,00
105	Eletroduto Pvc Rosca 1.1/2"	Implast	Unid	50	24,90	1.245,00
106	Eletroduto Pvc Rosca 3/4"	Implast	Unid	100	8,90	890,00
107	Elo Fusível De Distribuição De 05 H	Indel	Unid	10	12,00	120,00
108	Emenda U 100 X 100mm	Gilza	Unid	30	9,50	285,00
111	Espaçador Lonsagular Polim. C/Trava	Polifusi	Unid	30	39,90	1.197,00
112	Fita De Aço Bandit 3/4	Formato	Unid	300	3,98	1.194,00
113	Fita Isolante 19x20 Mt	Foxlux	Unid	200	3,45	690,00
114	Fita Isolante De Alta Tensão 19mmx10m	Foxlux	Unid	40	16,50	660,00
115	Fixador Para Perfil U	Polifusi	Unid	5	35,00	175,00
116	Folha De Acrílico	Polifusi	Unid	2	499,00	998,00
117	Gancho De Suspensão Dn5000k	Polifusi	Unid	30	17,90	537,00
118	Grampo De Ancoragem P/Cabo 50mm	Polifusi	Unid	30	44,90	1.347,00
119	Grampo De Terra Duplo Tipo U Gtdu 5/8"	Olivo	Unid	30	7,80	234,00
120	Haste De Terra Cobreada 1,20 Mt	Olivo	Unid	30	21,80	654,00
121	Haste De Terra Cobreada 2,40 Mt	Olivo	Unid	30	53,20	1.596,00
122	Interruptor 1 Simples 10 A	Pluzie	Unid	200	3,90	780,00
123	Interruptor 3 Teclas Simples 10 A	Pluzie	Unid	200	9,90	1.980,00
124	Interruptor 2 Teclas C/Tomada Embutir	Pluzie	Unid	200	8,50	1.700,00
125	Interruptor 2 Teclas Simples 10 A	Pluzie	Unid	200	7,70	1.540,00
126	Isolador De Roldana 72 X 72	Gemer	Unid	200	7,60	1.520,00
127	Isolador De Pino 15kv Polimérico	Polifusi	Unid	30	36,50	1.095,00
128	Isolador De Suspensão 15kv polimérico	Polifusi	Unid	30	49,50	1.485,00
129	Isolador Epóxi Paralelo 25x30x1/4	Indel	Unid	30	12,80	384,00
130	Isolador Epóxi Paralelo 30x40x1/4	Indel	Unid	30	11,60	348,00
131	Lâmpada De Led Bulbo 15w	Taschibra	Unid	200	5,49	1.098,00
132	Lâmpada De Led Bulbo 20w	Taschibra	Unid	200	7,55	1.510,00
133	Lâmpada De Led Bulbo 30w	Taschibra	Unid	600	9,95	5.970,00
134	Lâmpada De Led Bulbo 4,9w	Taschibra	Unid	300	3,80	1.140,00
135	Lâmpada De Led Bulbo 40w	Taschibra	Unid	300	12,80	3.840,00

136	Lâmpada De Led Bulbo 50w	Taschibra	Unid	300	21,70	6.510,00
137	Lâmpada De Led Bulbo 6,5w	Taschibra	Unid	200	4,30	860,00
139	Lâmpada Tubular LED 9W 6500k	Sortluz	Unid	100	7,80	780,00
140	Lâmpada Vapor Metálica 250 W	Sortluz	Unid	70	17,50	1.225,00
141	Lâmpada Vapor Metálica 400 W	Sortluz	Unid	70	19,85	1.389,50
142	Lâmpada Vapor Sódio 70w	Sortluz	Unid	200	9,87	1.974,00
143	Luminária Aberta Caneca Lm1 E 27	Olivo	Unid	300	31,50	9.450,00
144	Luminária Led Sob. Slim 18w 6400k 0,60m	Sortluz	Unid	100	14,89	1.489,00
145	Luminária Led Sob. Slim 36w 6400k 1,20m	Sortluz	Unid	200	28,00	5.600,00
146	Luminária Publica De Led 100w Ip66 4000/5700k Mínimo 10000lumens	Sortluz	Unid	80	188,00	15.040,00
147	Luminária Publica De Led 150w Ip66 4000/5700k Mínimo 15000lumens	Sortluz	Unid	100	250,00	25.000,00
148	Luminária Publica De Led 200w Ip66 4000/5700k Mínimo 18000lumens	Sortluz	Unid	80	297,00	23.760,00
149	Luminária Publica De Led 50w Ip66 4000/5700k Mínimo 5000lumens	Sortluz	Unid	50	115,00	5.750,00
150	Luva De Aço Galvanizado A Fogo De 3"	Elecom	Unid	20	25,00	500,00
151	Luva De Pvc C/Rosca 1"	Implast	Unid	50	1,50	75,00
152	Luva De Pvc C/Rosca 1.1/2"	Implast	Unid	50	4,00	200,00
153	Luva De Pvc C/Rosca 3"	Implast	Unid	30	9,50	285,00
155	Luvas P/ Eletricista De Borracha 2,5kv	J.pires	Unid	4	480,00	1.920,00
156	Luvas P/ Eletricista De Couro	J.pires	Unid	4	64,00	256,00
157	Mangueira Led 11mm	Neotron	Metro	2000	6,89	13.780,00
158	Manilha Sapatilha 5/8	Polifusi	Unid	30	18,00	540,00
159	Mao Francesa 200mm	Gemer	Unid	60	7,50	450,00
160	Massa Para Calafetar	3M	Kg	10	12,30	123,00
161	Parafuso Cab. Lentilha 1/4 X 1/2	Ciser	Unid	500	0,38	190,00
162	Parafuso De Máquina 1/2x10 (12x250mm)	Polifusi	Unid	300	8,75	2.625,00
163	Parafuso De Máquina 5/8 X 12 (16 X300mm)	Polifusi	Unid	200	16,50	3.300,00
164	Parafuso De Máquina 5/8 X2" (16 X 50MM)	Polifusi	Unid	20	5,40	108,00
165	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 12" (16x300mm)	Polifusi	Unid	150	22,10	3.315,00
166	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 16" (16x400mm)	Polifusi	Unid	100	27,20	2.720,00

167	Parafuso De Rosca Dupla 5/8 X 18" (16x450mm)	Polifusi	Unid	150	29,50	4.425,00
168	Parafuso Sext Latão 1 X 3/8"	Ciser	Unid	100	5,80	580,00
169	Parafuso Sext Latão 1/4 X 1/2	Ciser	Unid	150	2,80	420,00
170	Para-raios Polimérico 13.8 Kv-10 Ka	Polifusi	Unid	10	188,00	1.880,00
172	Pino Cabeça De Chumbo 15kv	Polifusi	Unid	30	34,99	1.049,70
173	Pino Fêmea Padrão 2p+T	Pluzie	Unid	300	2,80	840,00
174	Pino Macho Padrão 2p+T	Pluzie	Unid	300	3,80	1.140,00
175	Pisca Pisca Led	Neotron	Unid	200	18,80	3.760,00
176	Porca De Olhal Forjado 5/8	Polifusi	Unid	30	9,80	294,00
177	Porca Galvanizada De 1/4	Ciser	Unid	500	0,19	95,00
178	Poste Concreto Armado Circular 11/200	Incopost	Unid	20	1.585,00	31.700,00
179	Poste De Concreto Armado 10/150	Incopost	Unid	20	897,00	17.940,00
180	Poste De Concreto Armado 10/300	Incopost	Unid	10	1.276,00	12.760,00
181	Poste De Concreto Armado 11/300	Incopost	Unid	6	1.583,00	9.498,00
182	Poste De Concreto Armado 12/600	Incopost	Unid	4	2.568,00	10.272,00
183	Poste De Ferro Galvanizado 9,00mt 4"X3"X2.1/2" C/Braço E Base Para Chumbar	Gilza	Unid	40	1.345,00	53.800,00
184	Presilha P/Fita De Aço 3/4	Formato	Unid	200	1,40	280,00
185	Projeto De Led 100w Afp	Sortluz	Unid	50	41,99	2.099,50
186	Projeto De Led 150w Afp	Sortluz	Unid	50	72,00	3.600,00
187	Projeto De Led 200w Afp	Sortluz	Unid	50	67,99	3.399,50
188	Projeto De Led 50w Afp	Sortluz	Unid	50	27,90	1.395,00
190	Reator Vapor De Sódio 250w	Demape	Unid	50	58,90	2.945,00
191	Reator Vapor De Sódio 400w	Demape	Unid	50	79,20	3.960,00
192	Reator Vapor De Sódio 70w	Demape	Unid	200	39,50	7.900,00
193	Relé Fotoelétrico Na 220 V	Exatron	Unid	30	10,25	307,50
194	Relé Fotoelétrico Nf 220 V	Exatron	Unid	700	9,45	6.615,00
195	Sapatilha Galvanizada 3/8	Polifusi	Unid	30	6,50	195,00
196	Soquete De Porcelana E27	Foxlux	Unid	300	2,19	657,00
197	Soquete De Porcelana E40	Foxlux	Unid	100	5,30	530,00
198	Soquete Rabicho E 27	Foxlux	Unid	500	1,70	850,00
199	Suporte Para Transformador	Polifusi	Unid	6	96,00	576,00
200	Tampa P/ Eletrocalha 100x3000	Gilza	Unid	30	39,50	1.185,00

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023

201	Te Horizontal 90o Perf.U 100 X 100mm	Gilza	Unid	10	25,99	259,90
202	Terminal De Compressão 35mm Tm 35 L	Intelli	Unid	30	4,30	129,00
204	Terminal Pre Isolado Olhal 10mm azul	Rodhina	Unid	100	1,46	146,00
205	Terminal Pre Isolado Olhal 2,50mm	Rodhina	Unid	200	0,32	64,00
207	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 1,5-2,5 Azul	Rodhina	Unid	250	0,28	70,00
208	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 10mm Vm	Rodhina	Unid	100	1,35	135,00
209	Terminal Pre Isolado Tipo Pino 6,0mm	Rodhina	Unid	200	0,64	128,00
210	Tomada De Embutir Dupla 10 A	Pluzie	Unid	200	6,80	1.360,00
211	Tomada De Embutir Simples 10 A	Pluzie	Unid	200	3,95	790,00
212	Tomada Sobrepor Simples 20 A	Pluzie	Unid	200	6,98	1.396,00
213	Transformador De Corrente 200/5a	Lukma	Unid	4	82,05	328,20
214	Trilho P/Montagem Alumínio 1mt	Lukma	Unid	10	22,55	225,50
215	Unidute Cônico 3"	Lukma	Unid	10	43,50	435,00
216	Voltímetro Digital 72x72 Cl	Lukma	Unid	4	229,00	916,00
<b>TOTAL</b>						<b>475.576,23</b>

VENCEDOR: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR

CNPJ: 05.559.825/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alca Pref.Dist. P/Cabo 10mm	sdeeloop	Unid	60	2,49	149,40
6	Amperímetro 72x72 Lk-72-Se Dig.	altronic	Unid	4	189,00	756,00
14	Bota De Elástico Lateral Basic	marluva	Unid	10	69,99	699,90
20	Bucha De Alumínio De 3"	inca	Unid	20	9,49	189,80
29	Cabo De Alumínio Quadruplex 3 X 1 X 35 + 35mm	neoaluminio	Metro	500	16,00	8.000,00
30	Cabo De Cobre Nu De 10mm	sil	Metro	100	8,93	893,00
50	Caixa Monofásica Energisa	taf	Unid	30	56,00	1.680,00
52	Canaleta Semi Aberta 20x10	ilume	Unid	200	7,49	1.498,00
109	Escada Articulada De 8 Degraus	work	Unid	2	798,00	1.596,00
110	Escada Extensível De Fibra 4.2 X 7.2mt	work	Unid	2	1.790,00	3.580,00
154	Luva De Pvc C/Rosca 3/4"	plastubos	Unid	50	1,19	59,50
171	Perfil U	aço cearence	Unid	3	89,00	267,00
189	Quadro De Comando 1200 X 800 X 350mm	Xandalux	Unid	2	260,00	520,00

206	Terminal Pre Isolado Olhal 6,0mm	interlli	Unid	200	0,69	138,00
<b>TOTAL</b>						20.026,60

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

40.690.097/0001-26

Valor: R\$ 51.615,50

- CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA..

08.449.096/0001-81

Valor: R\$ 1.000,00

- ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

03.395.396/0001-01

Valor: R\$ 475.576,23

- JOSE DE SOUZA SA JUNIOR.

05.559.825/0001-64

Valor: R\$ 20.026,60

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios. VIGÊNCIA: até 03/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00066/2023 - 03.04.23 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 475.576,23; CT Nº 00067/2023 - 03.04.23 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 20.026,60.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB; ADJUDICO o seu objeto a: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 278.443,50; MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 445.789,40; MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.081.685,20; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 11.235,10.

Cachoeira dos Indios - PB, 20 de Março de 2023  
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 278.443,50; MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA - R\$ 445.789,40; MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.081.685,20; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 11.235,10.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023  
ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2023**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA						
CNPJ: 08.158.664/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	CREME DENTAL – EM GEL, SABOR HORTELÃ, COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 90G.	Ice Fresh	UND	500	2,79	1.395,00
75	FLANELA DE TECIDO – DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, COM COMPRIMENTO 40 DE LARGURA X 61 CM A UNIDADE.	Roma	UND	200	1,74	348,00
81	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM PRIMARIA COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA.	Billa	UND	300	3,49	1.047,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 FRALDAS EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.	Fofura	PCT	2000	7,99	15.980,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL,	Fofura	PCT	1500	7,99	11.985,00

	CONTENDO NO MÍNIMO 7 FRALDAS EM CADA PACOTE NO TAMANHO EG.					
94	INSETICIDA AEROSOL DE ISSO DOMÉSTICO, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 300ML.	Ultra	UND	100	9,49	949,00
106	LIMPADOR DE USO GERAL – (MULTIUSO), UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE E/OU FLORAL. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. EMBALAGEM DE 250 ML.	Marca Própria	UND	200	2,99	598,00
107	LIMPADOR DE VIDROS UTILIZADO PARA LIMPEZA VIDROS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES ESPELHADAS. A BASE DE ÁLCOOL, COM AROMA AGRADÁVEL, SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	Marca Própria	UND	50	2,80	140,00
108	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO – UTILIZADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL. COM AROMA AGRADÁVEL E A BASE DE EMULSÃO DE CERAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. EMBALAGEM COM 200 ML	Peroba	UND	50	5,99	299,50
123	PÁ COLETORA DE LIXO – MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO LONGO EM MADEIRA. MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM. MATERIAL CABO MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 80 CM. APLICAÇÃO LIMPEZA.	Mundial	UND	50	4,50	225,00
136	PASTILHA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE, A DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM COM 01 UNID.	Adflor	UND	300	1,65	495,00
160	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS – COM TENSIOATIVOS, COADJUVANTE,	Tituta	CX	3000	63,99	191.970,00

	CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 500 GR E REEMBALADAS EM CAIXAS OU SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. RECIPIENTE 500G REEMBALADOS EM CAIXA COM 40 UNIDADES.					
161	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS LÍQUIDO, FABRICADO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO DE BRANQUEADORES E ENZIMAS, PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM GERAL, ÓPTICO, CORANTE E PERFUME COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Marca Própria	UND	500	3,99	1.995,00
163	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM PROPRIEDADES ANTISSÉPTICAS COM PH VARIÁVEL DE 6,0-7,5, POSSUI EM SUA FÓRMULA INGREDIENTES ATIVOS QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	Marca Própria	UND	500	7,99	3.995,00
164	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 50 KG SEM RASGAR. COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM NO MINIMO 15 UNIDADES.	Dona Pack	PCT	500	1,30	650,00
165	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 100 KG SEM RASGAR. COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM NO MINIMO COM 10 UNIDADES.	Dona Pack	PCT	500	2,80	1.400,00
207	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, FRASCO DE 2LT ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CX COM 6 UNIDADES CADA.	Marca Própria	CX	200	21,90	4.380,00
208	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS,	Marca Própria	CX	600	31,99	19.194,00

	COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. CAIXA COM 24 FRASCOS.						
209	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Brilhus	PCT	200	0,65	130,00	
219	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	Dona Pack	PCT	300	21,50	6.450,00	
220	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	Dona Pack	PCT	200	6,80	1.360,00	
221	KIT COM 100 SACOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	Dona Pack	PCT	200	11,50	2.300,00	
222	LAVA PISO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L	Marca Própria	CX	200	27,90	5.580,00	
224	LIMPADOR PERFUMADO, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L	Marca Própria	CX	200	27,89	5.578,00	
<b>TOTAL</b>						278.443,50	

VENCEDOR: MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA						
CNPJ: 33.730.192/0002-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ NA EMBALAGEM BEM VEDADA. DEVE CONTER AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, AROMATIZANTES, VITAMINAS E MINERAIS. SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	NAPTI	PCT	3000	4,50	13.500,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO – PRODUTO DESTINADO PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LIMPA FÁCIL	UND	100	3,75	375,00

5	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO – A BASE DE SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM COM 100ML.	MARATÁ	UND	60	4,49	269,40
11	AZEITONA VERDE – SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 500 G	AZEITONA	UND	50	13,49	674,50
13	BACIA PLÁSTICA – DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA EM AÇO ZINCADO E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO REFORÇADOS, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 32LT	MERCANPLAST	UND	50	19,99	999,50
25	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM APROXIMADA 400G.	VITALON	UND	600	7,75	4.650,00
32	COLORIFÍCO – CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS	DE S??O MARCOS	UND	2000	0,65	1.300,00

	VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM COM 100G					
36	CONDIMENTO MISTO O TEMPERO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM COM 100G	S??O MARCOS	PCT	3000	0,89	2.670,00
40	CREME DE LEITE INTEGRAL UHT – TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM TETRA PAK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 200G.	BET??NEA	UND	500	2,75	1.375,00
50	DISPLAY DE CALDO DE CARNE – CAIXA COM 24 CAIXINHAS CONTENDO 2 TABLETES SEM VIOLAÇÕES, LIVRES DE INSETOS, MICROORGANISMOS, OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER SEU ARMAZENAMENTO.	KNORR	CX	80	12,24	979,20
52	DOCE DE BANANA EM TABLETE EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 09/78 DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 300 G COM 10 UNIDADES CADA.	INDAMEL	PCT	800	4,50	3.600,00
55	ERVILHA VERDE – COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 230G.	ODERICH	UND	100	2,75	275,00
59	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE CABO PLÁSTICO DE 30	SANIBRISA	UND	10	6,99	69,90

	CM COM CERDAS DE SINTÉTICAS, COM SUPORTE.					
61	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANA E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NAS MEDIDAS 110MM X 75MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 1 UNDADE.	WISH	UND	10	0,69	6,90
64	EXTRATO DE TOMATE – EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHÊ, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 340G.	PREDILECTA	UND	400	2,49	996,00
66	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS	LOPES	KG	3000	4,99	14.970,00
68	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PARA CUSCUZ GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 500G.	S??O BRAZ	UND	25000	1,69	42.250,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE ECONÔMICO COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA	FRALDA	PCT	2000	18,90	37.800,00

	EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.					
92	GOMA DE MANDIOCA A BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, HIDRATADA, SEM SAL, CONSERVANTES E GLÚTEN. A EMBALAGEM INVIOLADA, SEM CONTAMINANTES, IMPUREZAS, MICROORGANISMOS OU OUTROS CONTAMINANTES. NELA DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS.	GOMA	KG	400	6,00	2.400,00
95	IOGURTE INTEGRAL – INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO OU LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO E CULTURAS LÁCTEAS. SABORES DE FRUTAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA SOB Nº 0051/2630. EMBALAGEM DE 900 GR.	ISIS	UND	1000	8,90	8.900,00
97	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 395 GR.	BET??NEA	UND	100	5,50	550,00
101	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA PAK, E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BET??NEA	UND	500	4,75	2.375,00
102	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA PAK, E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BET??NEA	UND	1000	4,75	4.750,00
103	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL ZERO LACTOSE UHT SEM LACTOSE, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA PAK, E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM	BET??NEA	UND	500	6,85	3.425,00

	DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
104	LEITE PÓ INTEGRAL ADICIONADO DE VITAMINAS E NUTRIENTES EM PACOTE DE 200 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	ITALAC	UND	10000	5,95	59.500,00
105	LENÇO DE PAPEL NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X22CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	MILI	UND	200	1,99	398,00
113	MACARRÃO PARA LASANHA – COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	VITAMASSA	UND	40	6,79	271,60
114	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 500G.	ALIAN??A	UND	10000	2,95	29.500,00
117	MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, SACHE DE 200 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 400GR.	ARISCO	UND	500	3,79	1.895,00
121	MILHO VERDE – COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU	TRADELLI	UND	50	2,99	149,50

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 230G.					
131	PANO DE CHÃO ALVEJADO EMPANO ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 QUILOGRAMAS VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO 7.450 APROXIMADAMENTE DE 200GR.	PANO	UND	300	3,19	957,00
134	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, NÃO RECYCLADO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. UNIDADE COM 4 ROLOS.	SUBLIME	UND	3000	2,94	8.820,00
142	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	POLPA	KG	500	7,99	3.995,00
144	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	POLPA	KG	500	10,90	5.450,00
145	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ – PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA	POLPA	KG	500	10,90	5.450,00

	SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG.						
166	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO RASGUE. COM CAPACIDADE DE 10 QUILOGRAMAS E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS	SACOLA	KG	1000	13,49	13.490,00	
167	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO RASGUE. COM CAPACIDADE DE 20 QUILOGRAMAS E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS	SACOLA	KG	1000	13,49	13.490,00	
168	SACOLA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NA COR BRANCA, EM POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO RASGUE. COM CAPACIDADE DE 5 QUILOGRAMAS E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS	SACOLA	KG	1000	13,49	13.490,00	
172	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO – SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.	DAFRUTA	UND	300	2,84	852,00	
173	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO – SABOR GOIABA PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML.	DAFRUTA	UND	300	3,85	1.155,00	
174	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO – SABOR MARACUJÁ PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU	DAFRUTA	UND	300	4,75	1.425,00	

	COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.						
176	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO S??O MARCOS CONCENTRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM DE 500ML.		UND	1000	1,89	1.890,00	
178	TOALHA DE PAPEL – NA COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS E GERAL. ACONDICIONADAS EM ROLOS DE PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X44CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	SCALA	UND	200	4,49	898,00	
180	VASSORÃO PARA LIMPEZA EXTERNA CABO COM 40 CM E SUPORTE PLÁSTICO ROSCÁVEL PARA ENCAIXE DO CABO. COM CEDAS DE PIAÇAVA FIXA EM CABO DE MADEIRA COM 120 CM.	VASSOR??O	UND	100	26,90	2.690,00	
181	VASSOURA DE NYLON – CABO COM 33 CM E SUPORTE PLÁSTICO ROSCÁVEL PARA ENCAIXE DO CABO. COM CEDAS DE NYLON FIXAS EM CABO DE MADEIRA COM 50CM.	MUNDIAL	UND	200	5,90	1.180,00	
199	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM 400 GRAMAS COM SUB EMBALAGENS INTERNAS.	VITAMASSA	PCT	6000	4,19	25.140,00	
201	BISCOITO RECHEADO PCT COM 120G ? SABOR CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA.	VITAMASSA	PCT	1000	1,75	1.750,00	
202	BISCOITO SALGADO ? TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X	VITAMASSA	UND	20000	3,89	77.800,00	

	1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
212	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	MY BABY	PCT	100	7,90	790,00
213	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	MY BABY	PCT	60	7,99	479,40
223	LEITE EM PÓ DESNATADO	CAMPONESA	UND	500	6,95	3.475,00
230	MILHO PARA MUGUNZÁ, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500G.	KIMIMO	PCT	150	1,99	298,50
236	SARDINHA EM LATA 125 G AO MOLHO DE TOMATE, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PALMEIRA	UND	5000	3,99	19.950,00
<b>TOTAL</b>						445.789,40

VENCEDOR: MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.793.068/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABSORVENTE INTIMO FEMININO DE MATERIAL ANTIALERGÊNICO, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES EM CADA PACOTE.	MILI	PCT	200	2,99	598,00
4	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A	FAVORITO	KG	9000	2,94	26.460,00

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 01 QUILOGRAMAS.					
6	ÁGUA SANITÁRIA – COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1 LITRO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TUBARAO	CAIXA	6000	15,90	95.400,00
7	ÁGUA SANITÁRIA – COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	TUBARAO	UND	2000	3,15	6.300,00
8	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAL, SABOR TRADICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM APROXIMADA 500G.	MAISENA	UND	400	6,79	2.716,00
9	ARROZ BRANCO TIPO 01 EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 QUILOGRAMAS, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS.	CA??AROLA	KG	20000	3,98	79.600,00
10	AVEIA EM FLOCOS GRANDES, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, EM CAIXA COM APROXIMADAMENTE 250G, COM O SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE	QUACKER	UND	300	3,56	1.068,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 200G					
14	BALDE PLÁSTICO – DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA EM AÇO ZINCADO E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADO, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 30LT	PLASLIDER	UND	100	18,00	1.800,00
15	BANDEIJA DE PLÁSTICO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, COM ALÇAS, A IMPACTOS, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA.	PLASLIDER	UND	10	16,00	160,00
16	BEBIDA A BASE DE SOJA – SABOR ORIGINAL DE SOJA, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: ÁGUA, AÇÚCAR, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, MALTODESTRINA, FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA), ESTABILIZANTES, GOMA GELANA E XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SAL, VITAMINAS (A, D, E, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO) E MINERAL ZINCO. SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 1 LITRO.	ADES	LT	1000	6,93	6.930,00
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE – COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PERUFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA CONTENDO 3	VITAMASSA	PCT	1000	4,49	4.490,00

	PACOTES, LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400GR.					
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL – COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PERUFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA CONTENDO 3 PACOTES, LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400GR.	VITAMASSA	PCT	15000	4,99	74.850,00
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, FERMENTO QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PERUFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO. EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA. METASINULFITO DE SÓDIO EM SABORES VARIADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400GR	VITAMASSA	PCT	1000	4,44	4.440,00
20	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	VITAMASSA	UND	500	5,25	2.625,00
21	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC,	FREI DAMIAO	UND	10000	6,24	62.400,00

	CONSTITUÍDO DE GRÃOS TIPO 8 SEGUNDO A COB (CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA) OU MELHORES, COM NO MÁXIMO DE 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS E VERDES OU ADERIDOS (PVA). EMBALAGEM DE 250G.					
22	CARNE DE PEIXE FILE DE TILÁPIA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CELSIUS (°C), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO E ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS.	COREMAS	KG	1000	37,50	37.500,00
23	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE EMULSÃO DE POLIETILENO, POLIFILM, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SURFACTANTES, ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, PERFUME E ÁGUA. UTILIZADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS. EMBALAGEM COM 750 ML.	POLITRIZ	UND	50	4,99	249,50
24	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PRÉ COZIDA, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, EM LATA DE 400 GR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400G	MUCILON	UND	500	7,80	3.900,00
26	CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ALIMENTAÇÃO À BASE DE FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA,	NESTON	UND	500	7,80	3.900,00

	RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX ALIMENTARES PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES. FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.					
30	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE MATERIAL ATÓXICO, DE POLIPROPILENO RESISTENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DYPLAST	PCT	600	3,50	2.100,00
31	COLÔNIA INFANTIL SEM ÁLCOOL TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE ACONDICIONADO EM FRASCOS DE PLÁSTICOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	CIA NATUREZA	UND	500	11,94	5.970,00
33	CONCHA PARA ALIMENTOS PARA SERVIR ALIMENTOS NA COZINHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 4,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32CM, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	BRINOX	UND	10	4,50	45,00
34	CONCHA PARA SERVIR ALIMENTOS DE ALUMÍNIO Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100ML.	BRINOX	UND	10	3,80	38,00
35	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO, COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO18, PEG80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 230ML.	TRA LA LA	UND	100	0,07	7,00
37	CONJUNTO DE COPO EM VIDRO COM 6 UNIDADES, PARA ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTES, MEDIDAS DE 13CM ALTURA X 9 CM	NADIR	PCT	100	25,20	2.520,00

	DE LARGURA DA BOCA, COM CAPACIDADE DE 425ML.					
38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE MATERIAL ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT. EMBALAGEM COM 100 COPOS.	COPOBRAS	PCT	4000	4,24	16.960,00
39	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE MATERIAL ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT. EMBALAGEM DE COM 100 COPOS.	COPOBRAS	UND	500	2,16	1.080,00
41	CREME DE PENTEAR INFANTIL COM FÓRMULA SUAVE COM PH BALANCEADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS PARA FACILITAR O PENTEADO E MANTER OS FIOS DISCIPLINADOS, DIMINUI O VOLUME E HIDRATA. EMBALAGEM COM 200ML.	PALMOLIVE	UND	200	5,60	1.120,00
45	CUSCUZEIRA PARA ALIMENTOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, COM DIVISÓRIA INTERNA DA ÁGUA E O SUPORTE PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS, EM INOX OU ALUMÍNIO, COMPRIMENTO APROX. DE 30 CM DE DIÂMETRO COM 30CM DE ALTURA .	S??O PAULO	UND	5	60,90	304,50
46	DEPOSITO PLÁSTICO QUADRADO DE MATERIAL ATÓXICO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E TAMPA DE ENCAIXE REFORÇADO, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL COM DIMENSÕES 36X20 CM.	SANREMO	UND	50	18,00	900,00
48	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 300G, COM REGISTRO NA ANVISA.	VEJA	UND	50	6,90	345,00
49	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AMBIENTES:	BOM AR	UND	200	8,75	1.750,00

	COM ÁLCOOL DESODORIZADO, COM ÁLCOOL DESODORIZADO, EMULSIONANTE, ESSÊNCIA, PH 6,5 A 7,5. EMBALAGEM COM 400ML					
51	DISPLAY DE CALDO DE FRANGO – CAIXA COM 24 CAIXINHAS CONTENDO 2 TABLETES SEM VIOLAÇÕES, LIVRES DE INSETOS, MICROORGANISMOS, OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER SEU ARMAZENAMENTO.	MAGGI	CX	80	12,25	980,00
53	DOCE DE GOIABA EM TABLETE EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/78 DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 300 G COM 10 UNIDADES CADA.	KELLY	PCT	800	3,15	2.520,00
54	DOCE EM BARRA. EM EMBALAGEM DUPLA PROTETORA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 09/78 DA ANVISA.	KELLY	KG	200	3,48	696,00
56	ESCORREDOR DE MACARRÃO PARA ESCORRER MASSAS EM GERAL, DE ALUMÍNIO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 35 CM.	S??O PAULO	UND	10	47,60	476,00
57	ESCORREDOR LOUÇA – ESCORREDOR FIXO EM PLÁSTICO COM PORTA TALHERES; CAPACIDADE PARA 28 PEÇAS, MÍNIMO DE 16 PRATOS.	JAGUAR	UND	10	16,00	160,00
58	ESCOVA DE CABELO INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CERDAS MACIAS, PONTAS DE MATERIAL EMBORRACHADOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CONDOR	UND	10	10,00	100,00
60	ESCUMADEIRA PARA SERVIR ALIMENTOS – DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM.	S??O PAULO	UND	100	11,20	1.120,00
62	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE	CONDOR	UND	1000	3,78	3.780,00

	TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5, CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE.					
63	ESPREMENDOR DE ALHO PARA ESPREMER ALHO EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	S?PO PAULO	UND	50	6,40	320,00
65	FACA PEIXEIRA – FACA DE COZINHA DE INOX COM CABO DE PLÁSTICO, DE 9 POLEGADAS, COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DESBASTADO, PARA CORTE DE CARNES E DERIVADOS.	TRAMONTINA	UND	10	10,00	100,00
67	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO QUEBRADINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 KG	ARAUJO	KG	2000	5,46	10.920,00
69	FARINHA DE ROSCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 KG.	YOKI	UND	30	8,20	246,00
70	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO A BASE DE TRIGO MOÍDO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GLÚTEN, TIPO 1, COR BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVAS, MOFO E OUTROS CONTAMINANTES. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMAS.	FINNA	KG	600	5,60	3.360,00
71	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A	FINNA	KG	600	5,89	3.534,00

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1QUILOGRAMAS.					
72	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS	BIBOM	KG	8000	6,90	55.200,00
73	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS.	REGIAO	KG	6000	1,90	11.400,00
74	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMAS.	IMPERIAL	KG	150	7,35	1.102,50
76	FLOCOS DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE	NESTON	UND	500	9,40	4.700,00

	DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM DE 400 G.					
77	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA TRIGO, CEVADA, AVEIA. FONTE DE VITAMINAS E FERRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 200G.	NESTLE	UND	600	4,83	2.898,00
78	FORMAS DE ALUMINIO PARA ASSAR ALIMENTOS, REDONDA, DE ALUMÍNIO, ALTA, COM APROXIMADAMENTE 32 X 7CM.	S??O PAULO	UND	10	28,80	288,00
79	FORMAS DE ALUMINIO PARA ASSAR ALIMENTOS, RETANGULAR, DE ALUMÍNIO, Nº 4, COM APROXIMADAMENTE 45X30X5CM.	S??O PAULO	UND	10	31,50	315,00
80	FORMAS DE ALUMINIO PARA ASSAR ALIMENTOS, RETANGULAR, DE ALUMÍNIO, Nº 6, COM APROXIMADAMENTE 50X35X7CM.	S??O PAULO	UND	10	40,60	406,00
85	GARFO DE MESA – EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	BRINOX	UND	50	3,15	157,50
86	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE MATERIAL ATÓXICO, DE POLIPROPILENO RESISTENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DYPLAST	PCT	200	3,50	700,00
87	GARRAFA TERMICA GRANDE – GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ACONDICIONAMENTO DE SUCOS, CAFÉ E OUTROS LÍQUIDOS,	TERMOLAR	UND	10	35,20	352,00

	CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, COM CORPO EM PLÁSTICO.					
88	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ – GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 01 LITRO, CORPO EM PLÁSTICO. UND	ALADIN	UND	10	25,20	252,00
89	GELATINA VEGETAL, EM PÓ, DIVERSOS SABORES, COM 30 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 30G.	ROYAL	UND	50	1,60	80,00
90	GELATINA VEGETAL, EM PÓ, SABOR MORANGO, COM 30 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ROYAL	UND	50	1,60	80,00
91	GELATINA VEGETAL, EM PÓ, SABOR UVA, COM 35 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ROYAL	UND	50	1,59	79,50
93	GUARDANAPO EM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM. EMBALAGEM 50 FOLHAS.	MALU	UND	200	2,80	560,00
96	JARRAS DE VIDRO – PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, EM VIDRO TRANSPARENTE ATÓXICO, MEDIDAS DE 25CM ALTURA X 15 CM DE LARGURA DA BOCA, COM CAPACIDADE DE 800 ML.	NADIR	UND	10	19,00	190,00
98	LEITE DE COCO, HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, TRADICIONAL, COM REDUZIDO TEOR DE GORDURA, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 500 ML.	BOM COCO	UND	50	7,11	355,50
99	LEITE EM PÓ DE SOJA BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E	SOY MIX	UND	50	15,40	770,00

	MINERAIS RICO EM CÁLCIO, FERRO E VITAMINA D. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM NO MÍNIMO COM 300G.					
100	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES PARA O 1ª SEMESTRE, EM LATA SEM AMASSADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	NESTOGENO	UND	500	29,40	14.700,00
109	LUVAS DE BORRACHA, FORRADA PARA LIMPEZA, DE MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C.ª(CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. TAMANHO P. EMBALAGEM COM 1 PAR.	MUCAMBO	UND	100	4,20	420,00
115	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL A BASE DE FARINHA, VITAMINADO COM OVOS, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 500G.	PARATI	UND	500	6,30	3.150,00
116	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS,	VITAMASSA	UND	2000	4,20	8.400,00

	MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500G					
118	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMAS	PURO SABOR	UND	1200	10,85	13.020,00
119	MARGARINA VEGETAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDEOS E DE GORDURA TRANS, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM (POTE) DE 03 QUILOGRAMAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500G	PURO SABOR	UND	1200	5,24	6.288,00
120	MILHO PARA PIPOCA – EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G	DONA CLARA	PCT	100	3,20	320,00
122	ÓLEO DE SOJA EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE	SOYA	UND	10000	7,98	79.800,00

	VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 900 ML.					
125	PANELA DE ALUMÍNIO 5 L PARA O PREPARO DE ARROZ, LEGUMES, MACARRÃO ETC, EM ALUMINO POLIDO, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO, 25 CM DE DIÂMETRO, ALTURA 10 CM, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO.	S??O PAULO	UND	10	42,00	420,00
126	PANELA DE ALUMÍNIO 7,4 L – PARA O PREPARO DE ARROZ, EM ALUMINO POLIDO, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO, 28 CM DE DIÂMETRO, ALTURA 12 CM, CAPACIDADE DE 7, 400 LITROS, COM TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO.	S??O PAULO	UND	10	59,00	590,00
127	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 3L TIPO CAÇAROLA, CABO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	S??O PAULO	UND	10	56,00	560,00
132	PÃO DE FORMA – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. FATIADOS HORIZONTALMENTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM COM 1 KG.	ZIPAN	PCT	1000	8,00	8.000,00
133	PÃO DE FORMA INTEGRAL – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, ÁGUA, FERMENTO QUÍMICO E GRÃOS INTEGRAIS. FATIADOS HORIZONTALMENTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	ZIPAN	PCT	500	9,00	4.500,00

	INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM COM 1 KG.						
135	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS MEDINDO APROX. 21 X 22 CM, 2 DOBRAS, PACOTE COM 2.400 FLS.	SKALA	PCT	1000	4,55	4.550,00	
138	PENEIRA PARA TAPIOCA TELA EM METAL PARA PENEIRAR TAPIOCA, CIRCUNFERÊNCIA EM PLÁSTICO RESISTENTE,, DIÂMETRO 55 CM, ALTURA 3 CM.	PLASTIC	UND	10	22,00	220,00	
139	PENTE DENTES FINOS PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DENTES FINOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CONDOR	UND	10	2,50	25,00	
140	PENTE DENTES LARGOS PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM, E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CONDOR	UND	10	2,50	25,00	
141	POLIDOR DE ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSTO POR SOLUÇÃO TENSOATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO. EMBALAGEM COM 500 ML.	NOVO REINO	UND	200	1,60	320,00	
143	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	NOSSA FRUTA	KG	500	8,99	4.495,00	
146	PORTA SABÃO – PARA ACONDICIONAMENTO DE DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA EM 3 COMPARTIMENTOS, COM MEDIDAS, DE APROXIMADAMENTE	JAGUAR	UND	10	3,47	34,70	

	255X144X38MM, NA COR BRANCA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.					
147	PORTA TALHER – PARA JAGUAR ACONDICIONAMNTO DE TALHERES, COM TAMPA, 05 DIVISÓRIAS, NA COR BRANCA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	JAGUAR	UND	10	8,45	84,50
148	POTE DE VIDRO 1,5 LITRO – POTE DE VIDRO MULTIUSO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS COMO BISCOITOS, AÇUCAR, CAFÉ, FARINHA E ETC. CAPACIDADE DE APROXIAMDAMENTE 1,5 LITRO.	NADIR	UND	10	17,60	176,00
149	POTE DE VIDRO DE 1 LITRO– POTE DE VIDRO MULTIUSO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS COMO BISCOITOS, AÇUCAR, CAFÉ, FARINHA E ETC. CAPACIDADE DE DE APROXIAMDAMENTE 1 LITRO.	NADIR	UND	10	10,85	108,50
150	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO RASO DE MATERIAL ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, RASO, COM 21 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, EMBALADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 100 PACOTES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DYPLAST	PCT	200	3,20	640,00
151	PRENDEDOR DE ROUPA PEGADOR PRÓPRIO PARA PRENDER ROUPAS PARA SECAGEM, DE MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CONDOR	PCT	50	2,16	108,00
152	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA TIPO CARNE) EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, TERMOSELADA, COM INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DA MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTO DO MOFO OU BOLOR OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400G	SUPRA SOY	PCT	3000	3,89	11.670,00
153	RALADOR DE ALIMENTOS PARA RALAR E FATIAR ALIMENTOS, EM DIFERENTES DIMENSÕES, COM 6	BRINOX	UND	10	12,00	120,00

	FACES, EM MATERIAL INOX, RESISTENTE.					
154	RAPADURA EM TABLETE ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. PESO APROXIMADO DE 1 QUILOGRAMAS	REGIAO	UND	100	5,40	540,00
155	REGISTRO REGULADOR DE GAS PARA FOGÃO, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 1,80 M, COMPLETO COM ABRAÇADEIRAS, DE ACORDO COM A NBR 8473 E SELO DO INMETRO.	ALIAN??A	UND	3	39,00	117,00
156	REQUEIJÃO – COM ASPECTO CREMOSO, COMPOSTO POR LEITE OU SEUS DERIVADOS, ADICIONADOS DE VITAMINAS E NUTRIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 250 GR.	ISIS	UND	200	7,50	1.500,00
157	RODO GRANDE 40 CM – MATERIAL CABO MADEIRA OU METAL, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	RAINHA	UND	100	8,40	840,00
158	RODO GRANDE DE 60 CM – MATERIAL CABO MADEIRA OU METAL, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	RAINHA	UND	100	9,80	980,00
159	SABÃO EM BARRA – EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, PARA USO GERAL, COM REGISTRO NO	NOVO REINO	CX	100	84,00	8.400,00

	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRODUTO COM 5 UNIDADES EMBALADAS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO DE 1KG E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES COM 10 KG.					
162	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL CABELOS SABONETE LÍQUIDO CABELOS CORPO, GLICERINADO, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML	BOTANICO	UND	400	5,44	2.176,00
169	SAL IODADO REFINADO LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMAS.	CAMPEAO	KG	100	0,72	72,00
170	SAQUINHO DE PLÁSTICO – TRANSPARENTE PARA CONGELAMENTO, DE MATERIAL ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE 5 KG BOBINA	BOBINA	KG	500	14,90	7.450,00
171	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR. COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE, NO ROTULO DA EMBALAGEM. UNIDADE COM 480 ML.	TRA LA LA	UND	600	8,40	5.040,00
175	TÁBUAS DE CORTE DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO UNIDADE 4,00 MÍNIMO 45X25CM.	JAGUAR	UND	10	16,80	168,00
182	VASSOURA DE PALHA – MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. CAIXA COM 12 UND.	PALHA	UND	50	16,00	800,00
183	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 6, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E	RAINHA	UND	20	7,80	156,00

	CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.						
184	VINAGRE DE ALCÓOL O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEORALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICANTE. FRASCO DE 750 ML	SADIO	UND	400	2,80	1.120,00	
185	ABACAXI	IN NATURA	UND	1000	6,00	6.000,00	
186	ABÓBORA	IN NATURA	UND	500	4,00	2.000,00	
187	ÁLCOOL, CAIXA COM 12L	TUBARAO	CX	200	64,00	12.800,00	
188	ALFACE	IN NATURA	UND	1000	2,90	2.900,00	
189	ALHO, BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDA DE CAIXA DE 10 KG	ARGETINO	CX	30	189,00	5.670,00	
190	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2L, CAIXA COM 6 UNIDADES.	IPE	CX	150	39,00	5.850,00	
191	AMEIXA SECA DE PRIMEIRA SEM CAROÇO COM AUSÊNCIA DE SUGIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC N 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	IN NATURA	KG	120	23,95	2.874,00	
192	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEM , CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. ? EMB. 1 KG	CA??AROLA	KG	6000	3,49	20.940,00	
193	ARROZ PARBOILIZADO ? LONGO FINO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, TOXINAS, PARASITAS E LARVAS, COM RENDIMENTO APÓS O COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,9 VEZES. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG	CA??AROLA	KG	16000	3,49	55.840,00	
194	ARROZ VERMELHO, BENEFICIADO, POLIDO MÉDIO, 9MG DE FIBRAS A CADA 100G DE ARROZ, CRU,	MARTINS	KG	200	4,39	878,00	

	EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
195	AZEITE	GALLO	UND	100	15,90	1.590,00
196	BANANA	IN NATURA	KG	1500	7,00	10.500,00
197	BABATA DOCE	IN NATURA	KG	1500	4,00	6.000,00
198	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	2000	6,45	12.900,00
203	BISCOITO TIPO WAFER SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO 140GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VITAMASSA	PCT	2000	1,80	3.600,00
204	CEBOLA DE CABEÇA	IN NATURA	KG	1500	6,95	10.425,00
205	CENOURA	IN NATURA	KG	1500	7,85	11.775,00
206	CHEIRO VERDE	IN NATURA	KG	500	8,95	4.475,00
210	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	150	1,49	223,50
211	FEIJÃO MULATINHO, TIPO 2, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACNDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	BIBOM	KG	5000	6,90	34.500,00
214	FRALDA GERIÁTRICA P	GERIAMAX	PCT	100	11,83	1.183,00
215	FRALDA GERIÁTRICA M	GERIAMAX	PCT	100	11,83	1.183,00
216	FRALDA GERIÁTRICA G	GERIAMAX	PCT	200	11,83	2.366,00
217	FRALDA GERIÁTRICA GG	GERIAMAX	PCT	200	11,83	2.366,00
218	FRALDA GERIÁTRICA XG	GERIAMAX	PCT	200	13,52	2.704,00
225	LUIVA DE BORRACHA PARA USO GERAL	MUCAMBO	UND	300	4,20	1.260,00
226	MACARRÃO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM FARDO DE 10KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS,	VITAMASSA	FARDO	200	48,00	9.600,00

	ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.					
227	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA, VERMELHA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUGIDADES PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	UND	4000	1,20	4.800,00
228	MARMITEX DE ISOPOR NÚMERO 9 COM TAMPA PACOTE COM 50 UNIDADES	ISOPOR	UND	100	34,30	3.430,00
229	MELANCIA, CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIA LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO.	IN NATURA	KG	500	2,00	1.000,00
231	ÓLEO DE CANOLA, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 900 ML.	SALADA	CX	100	17,90	1.790,00
232	OVO DE GALINHA, CASCA LIMPA, RESISTENTE SEM DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU SUJIDADES, PRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SELO CIF	CASCAVEL	BANDEJAS	600	9,90	5.940,00
233	PANO DE PRATO	S??O BENTO	UND	100	2,80	280,00
234	PIMENTÃO	IN NATURA	UND	200	0,80	160,00
235	SARDINHA AO MOLHO EM LATAS DE 125 G, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	COQUEIRO	LT	18000	3,89	70.020,00
237	SABONTE INFANTIL EM BARRA	POM POM	UND	400	2,40	960,00
238	SABONETE ADULTO EM BARRA	EVEN	UND	150	1,40	210,00

239	SODA CÁUSTICA – COM 98 A 99% DA SUBSTÂNCIA ATIVA, EM ESCAMA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 KG E CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIMPA FACIL	UND	100	6,75	675,00
240	SUCO APRESENTAÇÃO POLPA NOS SABORES: CAJU, ABAXAXI, ACEROLA, MORANGO, UVA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A ?18°C.	MARATA	KG	1000	9,80	9.800,00
241	TOMATE	IN NATURA	KG	200	6,95	1.390,00
<b>TOTAL</b>						1.081.685,20

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	BACIA PLÁSTICA – DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA EM AÇO ZINCADO E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO REFORÇADOS, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 15LT	MERCONPLAS	UND	50	11,00	550,00
27	COLHER DE CHÁ – CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA MISTURA DE ALIMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 8CM.	TAUMER	UND	50	1,20	60,00
28	COLHER DE SERVIR – PARA SERVIR ALIMENTOS NA COZINHA, EM AÇO INOX INOXIDÁVEL, INTEIRIÇA, COM APROXIMADAMENTE 4,0MM DE ESPESSURA, GRANDE, COMPRIMENTO CABO APROXIMADO DE 32CM, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 10CM DE COMPRIMENTO DA BASE.	TAUMER	UND	50	4,42	221,00
29	COLHER DE SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL – CABO EM INOX, TAMANHO MÉDIO PARA REFEIÇÃO, COM APROXIMADAMENTE	TAUMER	UND	50	2,99	149,50

	1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.					
43	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI SEM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS. EMBALAGEM DE 50G.	ICE CLEAN	UND	200	3,98	796,00
44	CREME PARA ASSADURAS – COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, TALCO, ZINCO OXIDO, AGUA, LANOLINA, E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS EM CRIANÇAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100G	BABYMED	UND	50	7,57	378,50
47	DEPOSITO PLÁSTICO QUADRADO DE MATERIAL ATÓXICO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E TAMPA DE ENCAIXE REFORÇADO, PARA UTILIZAÇÃO VARIÁVEL COM DIMENSÕES 30X10 CM.	SANREMO	UND	50	8,50	425,00
110	LUVAS DE VINIL NATURAL DESCARTÁVEIS, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 24 CM, CAIXAS COM 100 UN, COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO M	ABL	CX	100	2,99	299,00
111	LUVAS DE VINIL NATURAL DESCARTÁVEIS, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 24 CM, CAIXAS COM 100 UN, COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO P.	ABL	CX	100	5,70	570,00
112	LUVAS DE VINIL NATURAL DESCARTÁVEIS, PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA EM PÓ BIODEGRADÁVEL, TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 24 CM, CAIXAS COM 100 UN, COM REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO G	ABL	CX	100	5,70	570,00
124	PALITO DE DENTE PALITO DE MADEIRA PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. FARDO COM 200 CAIXAS.	GABOARDI	FARDO	10	16,92	169,20
128	PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA 5L TIPO CAÇAROLA, CABO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, COM 25 CM DE DIÂMETRO E 14 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS.	ALUMINIO ABC	UND	10	35,00	350,00
129	PANELA DE PRESSÃO 12L DE ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5ABC	ALUMINIO ABC	UND	10	114,90	1.149,00

	SISTEMAS DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 12 LITROS.						
130	PANELA DE PRESSÃO 7L DE ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	ALUMINIO	UND	10	84,90	849,00	
137	PENEIRA – COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 16CM DE DIÂMETRO DE CORES VARIADAS.	SANREMO	UND	10	4,89	48,90	
177	TOALHA DE BANHO INFANTIL COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 140CM EM CORES VARIADAS.	SANTISTA	UND	50	23,00	1.150,00	
179	TOALHA EM TECIDO TOALHA MEDINDO 70 X 150 CM, DE TECIDO FELPUDO NAS CORES VARIADAS, DE APROX. 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS.	SANTISTA	UND	200	17,50	3.500,00	
<b>TOTAL</b>							<b>11.235,10</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.

08.158.664/0001-95

Valor: R\$ 278.443,50

- MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA.

33.730.192/0002-21

Valor: R\$ 445.789,40

- MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA.

43.793.068/0001-88

Valor: R\$ 1.081.685,20

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 11.235,10

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda - CNPJ 08.158.664/0001-95. Maricelia de Oliveira Feitosa - CNPJ 33.730.192/0002-21. Melo e Martins Comercio Varejista de Alimentos Ltda - CNPJ 43.793.068/0001-88. Viva Distribuidora de Produtos Ltda - CNPJ 20.008.831/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772 .

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 2.899.628,80; POLEZA COMERCIAL LTDA - R\$ 92.556,75.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 2.899.628,80; POLEZA COMERCIAL LTDA - R\$ 92.556,75.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR						
CNPJ: 05.559.825/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Arame Recozido 18	FOX	KG	250	13,50	3.375,00
2	Arame Galvanizado 16	VONDER	KG	140	22,99	3.218,60
3	Argamassa Colante ACII 20kg	VONDER	PC	600	22,00	13.200,00
4	Arame Farpado 500mts	GERDAU	UNID	50	360,00	18.000,00
5	Barrotes Madeira Mista 7x7mm	GUAJARA	M³	15	4.600,00	69.000,00
6	Brita nº 3	KIBRITA	M³	200	179,99	35.998,00
7	Areia Grossa	S??O JOSE PIRANHAS	DE M³	200	90,00	18.000,00
8	Areia Media	S??O JOSE PIRANHAS	DE M³	200	90,00	18.000,00
9	Areia Fina	S??O JOSE PIRANHAS	DE M³	200	90,00	18.000,00
10	Folha de Madeirite, Plastificado 10mm, 1.10x2.20	AD MADEIRAS	UNID	200	139,00	27.800,00
11	Folha de Madeirite, 11 MM, Cola Branca, Capa Pínus, 1.10x2.20	AD MADEIRAS	UNID	100	110,99	11.099,00

12	Cadeado 35mm	PAPAIZ	UNID	65	23,99	1.559,35
13	Cerâmica 40x40cm	PAPAIZ	M²	3000	29,98	89.940,00
14	Cimento Portlad, 50kg	ELISABETH	UNID	5000	35,99	179.950,00
15	Gesso	SOUZA	KG	250	0,80	200,00
16	Coluna de Ferro 5/16	PROPRIA	UNID	250	99,00	24.750,00
17	Coluna de Ferro 3/8	PROPRIA	UNID	250	149,90	37.475,00
18	Caibro Madeira Mista	GUAJARA	M³	15	4.999,00	74.985,00
19	Ferrolho Chato 450	SOPRANO	UNID	150	5,00	750,00
20	Ferro 1/2	GERDAU	UNID	500	85,99	42.995,00
21	Ferro 5/16	GERDAU	UNID	1000	41,99	41.990,00
22	Ferro 3/8	GERDAU	UNID	500	58,00	29.000,00
23	Ferro 1/4	GERDAU	UNID	500	25,99	12.995,00
24	Ferro 5.0	GERDAU	UNID	1000	18,50	18.500,00
25	Ferro 4.2	GERDAU	UNID	1000	12,98	12.980,00
26	Fechadura WC	SOPRANO	UNID	120	35,00	4.200,00
27	Fechadura Interna	SOPRANO	UNID	120	35,00	4.200,00
28	Fechadura Externa	SOPRANO	UNID	120	50,00	6.000,00
29	Janela Basculante 40x40	AC CONSTRUCAO	UNID	40	40,00	1.600,00
30	Linha Madeira 7x14mm	GUAJARA	MT³	15	4.999,00	74.985,00
31	Massa Textura 18 Lts Rústica	ITATIUNGA	UNID	300	49,98	14.994,00
32	Massa Corrida 25kg	HARZ	LT	300	44,90	13.470,00
33	Massa Acrílica 25kg	HARZ	LT	240	85,00	20.400,00
34	Prego de Aço Polido, com cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	BELGO	KG	60	24,00	1.440,00
35	Prego de Aço Polido, com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	BELGO	KG	60	24,00	1.440,00
36	Prego de Aço Polido, com cabeça 13 X 15 (1 1/4 X 15)	BELGO	KG	60	24,00	1.440,00
37	Porta de Embuia, 90 x 210	FAPS	UNID	50	160,00	8.000,00
38	Porta de Embuia, 80 x 210	FAPS	UNID	140	130,00	18.200,00
39	Porta de Embuia, 70 x 210	FAPS	UNID	100	130,00	13.000,00
40	Porta de Embuia, 60 x 210	FAPS	UNID	100	130,00	13.000,00
41	Forra de Madeira para Porta 90 x 210	AD MADEIRAS	UNID	50	110,00	5.500,00
42	Forra de Madeira para Porta 80 x 210	AD MADEIRAS	UNID	100	110,00	11.000,00

43	Forra de Madeira para Porta 70 x 210	AD MADEIRAS	UNID	80	110,00	8.800,00
44	Forra de Madeira para Porta 60 x 210	AD MADEIRAS	UNID	100	110,00	11.000,00
45	Pia Inox 1,20	GHELPLUS	UNID	30	179,00	5.370,00
46	Pia Mármore 1,20	MULTIPIAS	UNID	35	110,00	3.850,00
47	Rejunto	ITATIUNGA	KG	420	6,00	2.520,00
48	Ripa Madeira Mista	GUAJARA	MT <sup>3</sup>	15	4.999,00	74.985,00
49	Selador Acrílico 18l	ARTLUX	LT	200	70,00	14.000,00
50	Silicone acético, uso geral, incolor, 50 g	POLYTUBOS	UNID	50	6,00	300,00
51	Super Cal 10kg	CALMISA	PC	1000	14,99	14.990,00
52	Tinta PVA Latão 18l	ARTLUX	LT	300	75,90	22.770,00
53	Tinta Acrílico Latão 18l	SBRAS	LT	230	81,90	18.837,00
54	Tinta PVC Galão 3,6l	ARTLUX	GL	50	22,00	1.100,00
55	Tinta Acrílico Galão 3,6l	SBRAS	GL	200	35,90	7.180,00
56	Tinta Esmalte Sintético 3,6l	VERBRAS	GL	300	99,00	29.700,00
57	Tinta Pinta Piso	SBRAS	GL	40	60,00	2.400,00
58	Telhas Cerâmica 2ª	RIO GRANDE DO NORTE	UNID	30000	0,45	13.500,00
59	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	IMBRALIT	UNID	300	99,00	29.700,00
60	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 5/16" x 35 cm para fixação de telha de fibrocimento, inclui porca e arruelas de vedação	SISAFIX	UNID	150	4,00	600,00
61	Tijolo de Bloco 8 Furos	PADRE ROLIM	UNID	80000	0,52	41.600,00
62	Thinner	ANJOS	LT	300	15,00	4.500,00
63	Caixa de Passagem Embuti Parede 2x4	DHON	UNID	500	1,00	500,00
64	Caixa de Passagem Embuti Parede 4x4	DHON	UNID	100	2,50	250,00
65	Caixa de Passagem Ortogonal	DHON	UNID	50	5,00	250,00
66	Caixa interna de medição para 1 medidor monofásico	TAF	UNID	200	64,00	12.800,00
67	Caixa interna de medição para 1 medidor trifásico	TAF	UNID	15	160,00	2.400,00
68	Caixa Aparente 2x4	TRAMONTINA	UNID	100	6,00	600,00

69	Canaleta com Adesivo	PLASBOHN	UNID	200	8,00	1.600,00
76	Disjuntor Trifásico din 30A	OUROLUX	UNID	50	48,00	2.400,00
80	Quadro de Distribuição para 6 Dij.	TIGRE	UNID	20	30,00	600,00
81	Quadro de Distribuição para 12 Dij.	TIGRE	UNID	20	52,00	1.040,00
82	Quadro de Distribuição para 18 Dij.	AMANCO	UNID	20	150,00	3.000,00
85	Lâmpada Led Econômica 36w	OUROLUX	UNID	200	29,99	5.998,00
86	Lâmpada Led Econômica 7w	OUROLUX	UNID	500	5,00	2.500,00
87	Lâmpada Led Econômica 25w	OUROLUX	UNID	200	21,95	4.390,00
88	Lâmpada Led Econômica 50w	ECOLUME	UNID	1000	37,50	37.500,00
89	Lâmpada Led Econômica 40w	OUROLUX	UNID	1000	27,01	27.010,00
90	Lâmpada Led Econômica 30w	OUROLUX	UNID	300	19,00	5.700,00
92	Lâmpada Led econômica 75w	AVANTI	UNID	500	125,00	62.500,00
94	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v	ILLUMI	UNID	100	5,79	579,00
95	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v	ILLUMI	UNID	100	8,79	879,00
96	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v	ILLUMI	UNID	50	13,00	650,00
97	Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v	ILLUMI	UNID	20	10,00	200,00
98	Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v	ILLUMI	UNID	20	12,00	240,00
99	Interruptor paralelo (3 módulos), 10a/250v	ILLUMI	UNID	10	22,96	229,60
100	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v	ILLUMI	UNID	20	21,00	420,00
101	Interruptor simples (2 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v	ILLUMI	UNID	20	23,90	478,00
102	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (2 módulo), 10a/250v	ILLUMI	UNID	10	20,00	200,00
103	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	ILLUMI	UNID	200	9,70	1.940,00
104	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2p+t 10 a	ILLUMI	UNID	200	13,90	2.780,00

105	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	2	ILLUMI	UNID	100	12,00	1.200,00
106	Interruptor paralelo (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	1	ILLUMI	UNID	10	19,90	199,00
107	Interruptor paralelo (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2p+t 10 a	1	ILLUMI	UNID	10	19,90	199,00
108	Interruptor paralelo (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	2	ILLUMI	UNID	10	19,90	199,00
109	Interruptor simples (1 módulo), interruptor paralelo (1 módulo) e 1 tomada de embutir 2p+t 10 a	1	ILLUMI	UNID	10	19,90	199,00
110	Tomada de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a	1	ILLUMI	UNID	100	6,00	600,00
111	Tomada de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a	1	ILLUMI	UNID	200	6,00	1.200,00
112	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a	2	ILLUMI	UNID	200	12,00	2.400,00
113	Tomada média de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a	3	ILLUMI	UNID	100	16,80	1.680,00
114	Cabo Eletr. 2,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	5000	1,50	7.500,00
115	Cabo Eletr. 1,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	5000	1,00	5.000,00
116	Cabo Eletr. 4,0 mm Rolo com 100m		SIL	MT	3500	3,00	10.500,00
117	Cabo Eletr. 6,0 mm Rolo com 100m		SIL	MT	2000	4,00	8.000,00
118	Cabo Paralelo 2x1,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	2000	2,00	4.000,00
119	Cabo Paralelo 2x2,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	1000	3,00	3.000,00
120	Cabo PP 2x2,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	2000	5,00	10.000,00
121	Cabo PP 2x4,0 mm Rolo com 100m		SIL	MT	900	8,00	7.200,00
122	Cabo PP 3x1,00 mm Rolo com 100m		SIL	MT	5000	4,49	22.450,00
123	Cabo PP 3x2,5 mm Rolo com 100m		SIL	MT	5000	8,90	44.500,00
124	Cabo PP 3x4,0 mm Rolo com 100m		SIL	MT	2000	13,49	26.980,00

125	Cabo PP 3x6,0 mm Rolo com 100m	SIL	MT	1000	18,99	18.990,00
126	Cabo Duplex 10 mm	NIDALUMINIO	MT	5000	4,00	20.000,00
127	Cabo Duplex 16 mm	NIDALUMINIO	MT	3000	6,90	20.700,00
128	Eletrodute Rígido 1	INDUPLAST	MT	200	12,00	2.400,00
129	Eletrodute Rígido 3/4	INDUPLAST	MT	300	6,90	2.070,00
130	Eletrodute Rígido 1/2	INDUPLAST	MT	200	8,00	1.600,00
131	Eletrodute Flexível 1	COBRAFLEX	MT	100	3,00	300,00
132	Eletrodute Flexível 3/4	DHON	MT	500	1,80	900,00
133	Eletrodute Flexível 1/2	LEAO	MT	100	1,50	150,00
134	Haste de Aterramento 1 Metro	EV	UNID	100	15,00	1.500,00
135	Fita Isolante 18 x 10 Preta 3M	DECORLUX	UNID	200	3,50	700,00
136	Fita Isolante 18 x 10 Amarela	DECORLUX	UNID	30	4,00	120,00
137	Fita Isolante 18 x 10 Azul	DECORLUX	UNID	30	4,00	120,00
138	Fita Isolante 18 x 10 Branca	DECORLUX	UNID	30	4,00	120,00
139	Fita Isolante de Alta Fusão 10m 3M	SCOTCH	UNID	100	15,00	1.500,00
140	Lâmpada Vapor de Sódio 400w	OUROLUX	UNID	200	49,00	9.800,00
141	Lâmpada Vapor de Sódio 250w	OUROLUX	UNID	300	44,00	13.200,00
142	Lâmpada Vapor de Sódio 70w	OUROLUX	UNID	1000	31,00	31.000,00
143	Barra rosável 3/8	SORMACA	UNID	100	12,00	1.200,00
144	Reator Vapor de Sódio de 400w	MAPRELUX	UNID	150	114,00	17.100,00
145	Reator Vapor de Sódio de 250w	MAPRELUX	UNID	200	107,00	21.400,00
146	Reator Vapor de Sódio de 70w	MAPRELUX	UNID	400	79,00	31.600,00
147	Conector de derivação Cdp 70	INTELLI	UNID	1000	9,90	9.900,00
148	Base para Rele Foto Elétrico	EXATRON	UNID	500	7,50	3.750,00
149	Rele Foto Elétrico Nf 1000W	EXATRON	UNID	2000	16,44	32.880,00
150	Luminária caneca e27 com braço de 1m	OLIVO	UNID	500	98,00	49.000,00
151	Arruela quadrada 2x2(038x30x18m)	DISAMETARLUGICA	UNID	200	1,50	300,00
152	Parafuso rosca dupla 5/8x14 16/350mm	DISAMETARLUGICA	UNID	200	14,50	2.900,00
153	Torneiras	HERC	UNID	100	3,00	300,00
154	Tubo Esgoto 200 c/6m	PLASTUBO	UNID	100	439,99	43.999,00

155	Tubo Esgoto 150 c/6m	PLASTUBO	UNID	300	179,00	53.700,00
156	Tubo Esgoto 100 c/6m	PLASTUBO	UNID	400	61,00	24.400,00
157	Tubo Esgoto 75 c/6m	PLASTUBO	UNID	100	64,00	6.400,00
158	Tubo Esgoto 50 c/6m	PLASTUBO	UNID	100	44,00	4.400,00
159	Tubo Esgoto 40 c/6m	PLASTUBO	UNID	60	25,00	1.500,00
160	Tubo Soldável 60 c/6m	PLASTUBO	UNID	80	83,00	6.640,00
161	Tubo Soldável 50 c/6m	PLASTUBO	UNID	100	73,00	7.300,00
162	Tubo Soldável 40 c/6m	PLASTUBO	UNID	40	50,00	2.000,00
163	Tubo Soldável 32 c/6m	PLASTUBO	UNID	500	38,00	19.000,00
164	Tubo Soldável 25 c/6m	PLASTUBO	UNID	250	19,99	4.997,50
165	Tubo Soldável 20 c/6m	PLASTUBO	UNID	500	13,90	6.950,00
166	Tubo PVC, roscável, 1 1/4", agua fria predial c/ 6m	MULTILIT	UNID	200	94,32	18.864,00
167	Tubo PVC, roscável, 1", agua fria predial c/ 6m	MULTILIT	UNID	200	59,00	11.800,00
168	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d? 20mm	VIGUA	UNID	50	7,49	374,50
169	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d? 25mm	PLASTUBO	UNID	50	7,98	399,00
170	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d? 32mm	PLASTUBO	UNID	50	15,00	750,00
171	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 20x1/2"	PLASTUBO	UNID	50	0,79	39,50
172	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 25x3/4"	PLASTUBO	UNID	25	0,79	19,75
173	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 32x1"	PLASTUBO	UNID	50	1,79	89,50
174	Cap. Soldável 20mm	PLASTUBO	UNID	100	0,50	50,00
175	Cap. Soldável 25mm	PLASTUBO	UNID	100	0,70	70,00
176	Cap. Soldável 32mm	PLASTUBO	UNID	100	1,50	150,00
177	Cap. Soldável 40mm	PLASTUBO	UNID	15	2,50	37,50
178	Cap. Soldável 50mm	PLASTUBO	UNID	50	4,89	244,50
179	Cap. Soldável 60mm	PLASTUBO	UNID	20	6,90	138,00
180	Bucha de Redução Soldável, Curta 25x20	PLASTUBO	UNID	50	0,50	25,00
181	Bucha de Redução Soldável, Curta 32x25	KRONA	UNID	30	0,99	29,70

182	Bucha de Redução Soldável, Curta 40x32	KRONA	UNID	10	1,50	15,00
183	Bucha de Redução Soldável, Curta 50x40	PLASTUBO	UNID	10	2,50	25,00
184	Bucha de Redução Soldável, Longa 32x20	KRONA	UNID	50	1,69	84,50
185	Bucha de Redução Soldável, Longa 40x20	PLASTUBO	UNID	10	1,99	19,90
186	Bucha de Redução Soldável, Longa 40x25	PLASTUBO	UNID	10	2,99	29,90
187	Bucha de Redução Soldável, Longa 50x20	PLASTUBO	UNID	50	3,00	150,00
188	Bucha de Redução Soldável, Longa 50x25	PLASTUBO	UNID	50	4,00	200,00
189	Bucha de Redução Soldável, Longa 50x32	PLASTUBO	UNID	50	3,99	199,50
190	Bucha de Redução Soldável, Longa 60x25	TIGRE	UNID	10	4,99	49,90
191	Bucha de Redução Soldável, Longa 60x32	KRONA	UNID	20	5,00	100,00
192	Bucha de Redução Soldável, Longa 60x40	TIGRE	UNID	10	8,49	84,90
193	Bucha de Redução Soldável, Longa 60x50	PLASTUBO	UNID	10	9,99	99,90
194	Curva 45° Soldável 20	PLASTUBO	UNID	10	0,65	6,50
195	Curva 45° Soldável 25	PLASTUBO	UNID	10	0,80	8,00
196	Curva 45° Soldável 32	PLASTUBO	UNID	25	1,40	35,00
197	Curva 45° Soldável 40	PLASTUBO	UNID	10	2,99	29,90
198	Curva 45° Soldável 50	PLASTUBO	UNID	10	5,50	55,00
199	Curva 45° Soldável 60	PLASTUBO	UNID	10	5,50	55,00
200	Curva 90° Soldável 20	PLASTUBO	UNID	50	0,50	25,00
201	Curva 90° Soldável 25	PLASTUBO	UNID	20	0,50	10,00
202	Curva 90° Soldável 32	PLASTUBO	UNID	50	2,00	100,00
203	Curva 90° Soldável 40	PLASTUBO	UNID	10	4,00	40,00
204	Curva 90° Soldável 50	PLASTUBO	UNID	60	5,00	300,00
205	Curva 90° Soldável 60	PLASTUBO	UNID	40	16,00	640,00
206	Joelho 45° Soldável 20	PLASTUBO	UNID	50	0,72	36,00
207	Joelho 45° Soldável 25	PLASTUBO	UNID	20	1,19	23,80
208	Joelho 45° Soldável 32	PLASTUBO	UNID	20	2,99	59,80

209	Joelho 45° Soldável 40	PLASTUBO	UNID	20	3,63	72,60
210	Joelho 45° Soldável 50	PLASTUBO	UNID	20	5,26	105,20
211	Joelho 45° Soldável 60	TIGRE	UNID	20	20,00	400,00
212	Joelho 90° Soldável 20	PLASTUBO	UNID	500	0,50	250,00
213	Joelho 90° Soldável 25	PLASTUBO	UNID	100	0,66	66,00
214	Joelho 90° Soldável 32	PLASTUBO	UNID	200	1,74	348,00
215	Joelho 90° Soldável 40	PLASTUBO	UNID	20	4,00	80,00
216	Joelho 90° Soldável 50	PLASTUBO	UNID	100	5,00	500,00
217	Joelho 90° Soldável 60	PLASTUBO	UNID	80	20,00	1.600,00
218	Joelho de Redução 90° Soldável 25x20	PLASTUBO	UNID	50	4,00	200,00
219	Joelho de Redução 90° Soldável 32x25	PLASTUBO	UNID	15	5,00	75,00
220	Luva de Correr para Tubo Soldável 20	PLASTUBO	UNID	100	8,00	800,00
221	Luva de Correr para Tubo Soldável 25	PLASTUBO	UNID	100	4,99	499,00
222	Luva de Correr para Tubo Soldável 32	PLASTUBO	UNID	100	7,99	799,00
223	Luva de Correr para Tubo Soldável 40	FORTLEV	UNID	20	8,89	177,80
224	Luva de Correr para Tubo Soldável 50	PLASTUBO	UNID	100	23,99	2.399,00
225	Luva de Correr para Tubo Soldável 60	PLASTUBO	UNID	50	33,00	1.650,00
226	Luva Soldável 20	PLASTUBO	UNID	100	0,50	50,00
227	Luva Soldável 25	PLASTUBO	UNID	100	0,70	70,00
228	Luva Soldável 32	PLASTUBO	UNID	100	1,39	139,00
229	Luva Soldável 40	PLASTUBO	UNID	20	2,39	47,80
230	Luva Soldável 50	PLASTUBO	UNID	50	3,19	159,50
231	Luva Soldável 60	PLASTUBO	UNID	50	8,00	400,00
232	Luva de Redução Soldável 25x20	PLASTUBO	UNID	50	1,38	69,00
233	Luva de Redução Soldável 32x25	PLASTUBO	UNID	50	2,98	149,00
234	Luva de Redução Soldável 40x32	KRONA	UNID	15	1,29	19,35
235	Luva de Redução Soldável 60x50	PLASTUBO	UNID	15	9,98	149,70

236	Tê Soldável 20	TIGRE	UNID	200	1,00	200,00
237	Tê Soldável 25	PLASTUBO	UNID	100	1,00	100,00
238	Tê Soldável 32	CARDINALI	UNID	50	3,49	174,50
239	Tê Soldável 40	PVC BRASIL	UNID	20	5,98	119,60
240	Tê Soldável 50	PLASTUBO	UNID	70	7,49	524,30
241	Tê Soldável 60	KRONA	UNID	60	18,50	1.110,00
242	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 20x1/2	KRONA	UNID	100	4,00	400,00
243	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25x3/4	FORTLEV	UNID	80	5,00	400,00
244	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25x1/2	PLASTUBO	UNID	100	4,00	400,00
245	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 20x1/2	PLASTUBO	UNID	50	3,50	175,00
246	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25x1/2	PLASTUBO	UNID	50	6,98	349,00
247	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25x3/4	KRONA	UNID	40	4,50	180,00
248	Torneira Boia c/ Haste Metálica 1/2"	AMANCO	UNID	50	7,75	387,50
249	Torneira Tigre c/ Haste Metálica 3/4"	AMANCO	UNID	30	8,00	240,00
250	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 1/2 "	FORT	UNID	50	43,99	2.199,50
251	Registro pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4 "	FORT	UNID	50	43,99	2.199,50
252	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 20 mm	VIQUA	UNID	100	5,00	500,00
253	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 25 mm	VIQUA	UNID	50	6,00	300,00
254	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4"	FORT	UNID	30	80,00	2.400,00
255	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 "	FORT	UNID	50	62,00	3.100,00
256	Colar Tomada Agua Fria	AMANCO	UNID	30	9,98	299,40
257	Cap. Esgoto 40mm	PLASTUBO	UNID	15	1,68	25,20
258	Cap. Esgoto 50mm	PLASTUBO	UNID	20	3,98	79,60

259	Cap. Esgoto 75mm	PLASTUBO	UNID	70	3,98	278,60
260	Cap. Esgoto 100mm	PLASTUBO	UNID	100	4,99	499,00
261	Joelho 45º Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	1,26	25,20
262	Joelho 45º Esgoto 50	TIGRE	UNID	50	2,99	149,50
263	Joelho 45º Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	20	1,39	27,80
264	Joelho 45º Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	120	6,49	778,80
265	Joelho 45º Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	110	20,00	2.200,00
266	Joelho 90º Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	1,39	27,80
267	Joelho 90º Esgoto 50	TIGRE	UNID	50	2,50	125,00
268	Joelho 90º Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	30	4,00	120,00
269	Joelho 90º Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	300	5,00	1.500,00
270	Joelho 90º Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	100	30,00	3.000,00
271	Curva 45º Longa Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	4,94	98,80
272	Curva 45º Longa Esgoto 50	PLASTUBO	UNID	20	11,00	220,00
273	Curva 45º Longa Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	25	14,50	362,50
274	Curva 45º Longa Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	120	16,00	1.920,00
275	Curva 45º Longa Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	100	39,00	3.900,00
276	Curva 90º Longa Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	4,49	89,80
277	Curva 90º Longa Esgoto 50	PLASTUBO	UNID	20	8,89	177,80
278	Curva 90º Longa Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	30	16,00	480,00
279	Curva 90º Longa Esgoto 100	TIGRE	UNID	110	16,00	1.760,00
280	Curva 90º Longa Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	120	150,00	18.000,00
281	Tê Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	150	22,00	3.300,00
282	Tê Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	200	8,65	1.730,00
283	Tê Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	50	8,65	432,50
284	Tê Esgoto 50	PLASTUBO	UNID	50	4,60	230,00
285	Tê Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	1,84	36,80
286	Redução Esgoto 150x100	PLASTUBO	UNID	100	26,00	2.600,00
287	Redução Esgoto 100x75	PLASTUBO	UNID	50	7,00	350,00
288	Redução Esgoto 100x50	PLASTUBO	UNID	100	5,50	550,00
289	Luva Simples Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	100	25,00	2.500,00
290	Luva Simples Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	100	6,00	600,00
291	Luva Simples Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	20	4,50	90,00
292	Luva Simples Esgoto 50	PLASTUBO	UNID	50	2,50	125,00

293	Luva Simples Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	1,00	20,00
294	Luva de Corre Esgoto 150	PLASTUBO	UNID	100	55,00	5.500,00
295	Luva de Corre Esgoto 100	PLASTUBO	UNID	100	18,00	1.800,00
296	Luva de Corre Esgoto 75	PLASTUBO	UNID	30	16,00	480,00
297	Luva de Corre Esgoto 50	PLASTUBO	UNID	50	12,00	600,00
298	Luva de Corre Esgoto 40	PLASTUBO	UNID	20	9,00	180,00
299	Junção Simples Esgoto 40x40	PLASTUBO	UNID	15	2,85	42,75
300	Junção Simples Esgoto 50x50	PLASTUBO	UNID	15	8,00	120,00
301	Junção Simples Esgoto 75x50	PLASTUBO	UNID	15	8,00	120,00
302	Junção Simples Esgoto 100x50	PLASTUBO	UNID	120	11,00	1.320,00
303	Junção Simples Esgoto 100x75	PLASTUBO	UNID	100	12,00	1.200,00
304	Junção Simples Esgoto 100x100	PLASTUBO	UNID	130	16,00	2.080,00
305	Caixa Sifonada DN 100 x 100 x 50	PLASTUBO	UNID	30	15,00	450,00
306	Caixa Sifonada DN 100 x 150 x 50	PLASTUBO	UNID	30	23,00	690,00
307	Caixa Sifonada DN 150 x 150 x 50	PLASTUBO	UNID	25	23,00	575,00
308	Caixa Sifonada DN 150 x 185 x 75	HERC	UNID	20	36,00	720,00
309	Grelha Redonda Branca 100	AMANCO	UNID	20	6,00	120,00
310	Grelha Redonda Branca 150	PLASTUBO	UNID	20	4,00	80,00
311	Grelha Quadrada Branca 100	PLASTUBO	UNID	20	3,50	70,00
312	Grelha Quadrada Branca 150	AMANCO	UNID	20	13,00	260,00
313	Ralo Quadrado 100x53x40	ASTRA	UNID	30	8,00	240,00
314	Caixa de Descarga	ASTRA	UNID	100	45,00	4.500,00
315	Caixa D?agua 500 litros	FOXLUX	UNID	50	239,00	11.950,00
316	Caixa D?agua 1000 litros	FOXLUX	UNID	50	480,00	24.000,00
317	Caixa D?agua 5000 litros	FOXLUX	UNID	30	2.998,00	89.940,00
318	Bacia Sanitária Acoplada	LUZARTE	UNID	160	380,00	60.800,00
319	Bacia Sanitária Convencional	CELITE	UNID	140	200,00	28.000,00
320	Assento Sanitário	ARANPLAST	UNID	200	27,00	5.400,00
321	Fita Veda Rosca 25m	POLYFITA	UNID	100	3,58	358,00
322	Fita Veda Rosca 10m	POLYFITA	UNID	100	1,50	150,00
323	Adesivo Plástico para PVC Bisnaga – Incolor – 17g	POLYTUBES	UNID	20	1,98	39,60

324	Adesivo Plástico para Bisnaga – Incolor – 75g	PVC POLYTUBES	UNID	100	4,98	498,00
325	Adesivo Plástico para Frasco – Incolor – 175g	PVC AMANCO	UNID	100	13,00	1.300,00
326	Mecanismo para Caixa Acoplada	CENSI	UNID	100	80,00	8.000,00
327	Serra	STARRET	UNID	100	10,00	1.000,00
328	Rolo de Espuma 15cm	TIGRE	UNID	80	7,00	560,00
329	Rolo de Lã	TIGRE	UNID	100	9,00	900,00
330	Pneu p/Carrinho de Mão	FORCE	UNID	60	48,00	2.880,00
331	Pá	TRAMONTINA	UNID	80	50,00	4.000,00
332	Picarete	PROPRIA	UNID	12	55,00	660,00
333	Martelo de unha de 25mm com cabo de Madeira	TRAMONTINA	UNID	20	36,00	720,00
334	Luva Látex Par	IMBATEX	PAR	60	9,00	540,00
335	Luva de Pano Pigmentada	FORTPLUS	PAR	200	4,00	800,00
336	Fita Zebrada Preta/Amarela Rolo com 100m	WORKER	UNID	80	15,00	1.200,00
337	Sera Marmore 1500 Watts e 220v	eSKIL	UNID	15	425,00	6.375,00
338	Furadeira de Impacto Elétrica de 700 Watts e 220v.	BOSCH	UNID	20	690,00	13.800,00
339	Câmara de Ar para Carrinho de Mão	LEVORIN	UNID	90	20,00	1.800,00
340	Escada em Alumínio c/ 7 Degraus, Capacidade máx. 150kg.	BOTAFOGO	UNID	15	270,00	4.050,00
341	Enxada	TRAMONTINA	UNID	100	52,00	5.200,00
342	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	FISCHER	UNID	20	230,00	4.600,00
343	Cavadeira Articulada	TRAMONTINQ	UNID	80	72,00	5.760,00
344	Chibanca	PROPRIA	UNID	50	60,00	3.000,00
345	Broxa para Pintura	ATLAS	UNID	100	7,00	700,00
346	Balde de Construção Plástico	POLIX	UNID	100	12,00	1.200,00
347	Alicate Universal de 08 polegadas com isolador para 1000v e finalidades de uso, como: Corta fios, Cabos e Arames de Corte, Latão, Bronze, Alumínio, Plástico e Aço com diâmetro máximo de 2mm	TRAMONTINA	UNID	15	30,00	450,00

348	Pedra de Paralelepipedo	PROPRIA	MILHEIRO	250	1.000,00	250.000,00
349	Pedra de Meio Fio	PROPRIA	MET LINEAR	500	20,00	10.000,00
350	Arame galvanizado N°18	BELGO	UNID	100	24,00	2.400,00
351	Tarjeta	SILVANA	UNID	200	3,50	700,00
352	Prego caibar	GERDAU	KG	60	20,00	1.200,00
353	Prego caixar	GERDAU	KG	60	20,00	1.200,00
354	Porca 3/8	CISA	UNID	1000	0,30	300,00
355	Arruela 3/8	DALS	UNID	1000	0,30	300,00
356	Arruela 1/2	DALS	UNID	500	0,40	200,00
357	Refletor de Led 10w	AVANTI	UNID	50	20,00	1.000,00
358	Refletor de Led 150W	BLUMENAU	UNID	20	169,00	3.380,00
359	Refletor de Led 200W	BLUMENAU	UNID	10	241,00	2.410,00
360	Adaptador soldável com anel para caixa d'água 50	PLASTUBO	UNID	20	18,00	360,00
361	Adaptador soldável com anel para caixa d'água 60	PLASTUBO	UNID	20	25,00	500,00
362	Registro esfera pvc soldável 32	KRONA	UNID	100	9,10	910,00
363	Registro esfera pvc soldável 50	KRONA	UNID	50	16,00	800,00
364	Registro esfera pvc soldável 60	KRONA	UNID	20	35,00	700,00
365	Registro esfera pvc soldável 75	VIQUA	UNID	5	180,00	900,00
366	Registro esfera pvc soldável 85	VIQUA	UNID	5	168,00	840,00
367	Trincha	ATLAS	UNID	100	2,00	200,00
368	Lixa	NORTON	UNID	1000	1,00	1.000,00
369	Broca aço	KALA	UNID	100	3,00	300,00
370	Broca parede	KALA	UNID	100	7,00	700,00
371	Bucha N 6,8,10,12	INDUPLAST	UNID	2000	0,30	600,00
372	Parafuso Philips	CISA	DZ	100	1,00	100,00
373	Talhadeira	PROPRIA	UNID	10	22,00	220,00
374	Ponteiro	PROPRIA	UNID	10	22,00	220,00
375	Trena	STARRET	UNID	20	16,00	320,00
376	Linha de pedreiro	DOLIBET	UNID	20	8,00	160,00
377	Mangueira de nível	PLASTUBO	M	300	2,00	600,00
378	Cabo de enxada	PACETA	UNID	50	18,00	900,00
379	Cabo de chibanca	PACETA	UNID	30	20,00	600,00

380	Anti ferrugem	KALA	UNID	50	8,00	400,00
381	Terminal fêmea para capacitor	LIERGE	UNID	1000	0,90	900,00
382	Cabo prolongador	ATLAS	UNID	10	31,00	310,00
383	Bandeija de pintura	ATLAS	UNID	30	10,00	300,00
384	Fita crepe	AVERE	UNID	50	5,00	250,00
385	Cinto de segurança 5 ponto com talabarte	SOS SUL	UNID	5	300,00	1.500,00
386	Morsa n8	METAL SUL	UNID	5	350,00	1.750,00
387	Esmeril 220v	GAMA	UNID	3	500,00	1.500,00
388	Caixa para massa	POLIQUES	UNID	20	15,00	300,00
389	Válvula de retenção com rosca	REPRADE	UNID	50	49,00	2.450,00
390	União soldável	PLASTUBO	UNID	100	25,00	2.500,00
391	União roscavel	PLASTUBO	UNID	100	35,00	3.500,00
392	Graxa	KALGRAX	UNID	5	55,00	275,00
393	Tampa para pia	ASTRA	UNID	50	0,50	25,00
394	Parafuso sextavado	SOMARCA	UNID	500	0,50	250,00
395	Engate	PLASTUBO	UNID	100	5,00	500,00
396	Espátula aço	MON FORT	UNID	20	10,00	200,00
397	Espátula plástico	MON FORT	UNID	20	3,00	60,00
398	Desempenadeira de aço	KALA	UNID	20	15,00	300,00
399	Desempenadeira de plástico	KALA	UNID	20	12,00	240,00
400	Régua de alumínio	NORPLAST	UNID	10	47,00	470,00
401	Arco de serra	STARRET	UNID	15	22,00	330,00
402	Zinco	GERDAU	KG	1000	15,00	15.000,00
403	Joelho esgoto 200mm	PLASTUBO	UNID	20	145,00	2.900,00
404	Te 200mm	PLASTUBO	UNID	10	200,00	2.000,00
405	Luva esgoto 200mm	PLASTUBO	UNID	20	46,00	920,00
406	Luva de correr 200mm	PLASTUBO	UNID	10	120,00	1.200,00
407	Dobradiça	SILVANA	UNID	100	3,00	300,00
408	Colher de pedreiro	MON FORT	UNID	20	19,90	398,00
409	Caps de rosca 20mm	PLASTUBO	UNID	100	1,00	100,00
410	Mascara	KALA	UNID	100	3,00	300,00
411	Óculos de proteção	WORKER	UNID	50	8,00	400,00
412	Lavanca	PROPRIA	UNID	20	120,00	2.400,00

**Município de Cachoeira dos Índios - PB****JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023

413	Caixa de distribuição dijuntores	3TAF	UNID	50	22,00	1.100,00
414	Nipel	PLASTUBO	UNID	200	1,00	200,00
415	Placa cega	ILLUMI	UNID	100	3,00	300,00
416	Curva galvanizada	TUPY	UNID	50	60,00	3.000,00
417	Prego para telha	GERDAU	KG	100	15,00	1.500,00
418	Lona preta	LONAX	M <sup>2</sup>	1000	3,99	3.990,00
419	Pino femea 10a	ILLUMI	UNID	100	3,99	399,00
420	Pino macho	ILLUMI	UNID	100	3,50	350,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.899.628,80</b>

VENCEDOR: POLEZA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 48.080.508/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	Disjuntor Monofásico din 10A	ELGIN	UNID	100	6,26	626,00
71	Disjuntor Monofásico din 16A	ELGIN	UNID	100	6,26	626,00
72	Disjuntor Monofásico din 20A	ELGIN	UNID	100	6,26	626,00
73	Disjuntor Monofásico din 25A	ELGIN	UNID	100	6,26	626,00
74	Disjuntor Monofásico din 32A	ELGIN	UNID	50	6,75	337,50
75	Disjuntor Monofásico din 50A	ELGIN	UNID	50	7,53	376,50
77	Disjuntor Trifásico din 40A	ELGIN	UNID	25	27,60	690,00
78	Disjuntor Trifásico din 50A	ELGIN	UNID	25	27,67	691,75
79	Disjuntor Trifásico din 100A	ELGIN	UNID	25	88,36	2.209,00
91	Lâmpada Led Econômica 20w	ELGIN	UNID	300	16,51	4.953,00
93	Lâmpada Led econômica 100W	ELGIN	UNID	500	161,59	80.795,00
<b>TOTAL</b>						<b>92.556,75</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor SICA do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE DE SOUZA SA JUNIOR.

05.559.825/0001-64

Valor: R\$ 2.899.628,80

- POLEZA COMERCIAL LTDA.

48.080.508/0001-73

Valor: R\$ 92.556,75

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Abril de 2023

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Diversos Município de Cachoeira dos Índios PB 33903000 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 03/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00065/2023 - 03.04.23 - JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 2.899.628,80.

**Município de Cachoeira dos Índios - PB**

# **JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 03 de Abril de 2023